SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 28 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0061/0038-2011. Partes Município de Alvorada de Minas e MERCEARIA MADECAPE LTDA-ME. **Valor do Contrato: R$ 11.794,00 (onze mil setecentos e noventa e quatro reais).** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 25-11-2011 até 31-12-2011.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:B0B98277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 19/2011

Dispõe sobre deduções e isenções tributárias para imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Argirita - IPCA.

Art. 1° O Município de Argirita incentivará as obras de restauro ou preservação de bens imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Argirita - IPCA, concedendo isenções ou deduções de impostos e taxas públicas municipais.
Art. 2° Estarão isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU os bens imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Argirita - IPCA, utilizados como residência unifamiliar de proprietário que não possui outro imóvel em seu nome.
Parágrafo único. A isenção prevista no caput do presente artigo será concedida independentemente da avaliação do estado de conservação do bem imóvel cadastrado.
Art. 3° Todos os bens imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Argirita - IPCA estarão isentos do pagamento da Taxa de Licenciamento para Reformas.
Art. 4° Todos os bens imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Argirita - IPCA, submetidos a obras de restauro ou conservação, terão direito à dedução ou isenção do IPTU, em percentuais e prazos definidos de acordo com o nível de preservação do bem, observando-se os seguintes limites:
I - preservação integral (PI): poderá pleitear isenção de 100% (cem por cento) do valor devido de IPTU para obras de preservação, restauração e conservação do imóvel, pelo prazo de até cinco anos.
II - preservação parcial (PP): poderá pleitear dedução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor devido de IPTU para obras de preservação, restauração e conservação do imóvel, pelo prazo de até cinco anos.
III - preservação de entorno (PE): poderá pleitear dedução de 50% (cinqüenta por cento) do valor devido de IPTU para obras de preservação, restauração e conservação do imóvel, pelo prazo de até cinco anos.
§1o As isenções ou deduções previstas no presente artigo somente poderão ser concedidas para bens imóveis que comprovarem a conservação e integridade do imóvel, prevista por seu nível de preservação, documentada por projeto aprovado de intervenção ou fiscalização pelos órgãos municipais competentes, permitida a renovação destes benefícios a cada período de cinco anos.
§ 2° Em caso de negligência na conservação do imóvel, a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Argirita, mediante parecer fundamentado, revogará o benefício, comunicando sua decisão à Secretaria da Fazenda.
Art. 5º Todos os bens imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Argirita - IPCA, como preservação integral (PI) ou preservação parcial (PP), submetidos a obras de restauro ou conservação, que apresentem utilização para a prestação de serviços remunerados, terão direito à dedução temporária do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, observando-se os seguintes limites, prazos e condições:
I - preservação integral (PI): poderá pleitear dedução de 40% (quarenta por cento) do valor devido de ISSQN, pelo prazo de 3 (três) anos.
II - preservação parcial (PP): poderá pleitear dedução de 20% (vinte por cento) do valor devido de ISSQN, pelo prazo de 3 (três) anos.
§1o O benefício previsto no caput do presente artigo somente será concedido para atividades compatíveis com a necessidade de preservação, conforme definido em regulamento, e limitadas a profissionais liberais e empreendedores individuais,microempresas e empresas de pequeno porte não optantes do Simples Nacional.
§2º As deduções de ISSQN previstas no presente artigo somente poderão ser concedidas para bens imóveis que comprovarem a conservação e integridade do imóvel, prevista por seu nível de preservação, documentada por projeto aprovado de
intervenção ou fiscalização pelos órgãos municipais competentes, ouvida a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Argirita.
§3o A solicitação de novo benefício será permitida a cada período de cinco anos,observado o disposto no caput do presente artigo.
Art. 6° Todos os bens imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Argirita - IPCA, quando transferidos de proprietário, mediante transação de compra e venda, terão direito à dedução ou isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, em percentuais e prazos definidos de acordo com o nível de preservação do bem, observando-se os seguintes limites:
I - preservação integral (PI): terá isenção de 100% (cem por cento) do valor devido de ITBI.
II - preservação parcial (PP): terá dedução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor devido de ITBI.
III - preservação de entorno (PE): terá dedução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido de ITBI.
Art. 7º Os bens imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Argirita - IPCA, como preservação integral (PI) ou preservação parcial (PP), que apresentam utilização nos termos do parágrafo 1o do art. 5o desta Lei, estarão isentos do pagamento da Taxa de Licença, Localização e Permanência - TLL.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 8° Os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar serão efetivados em caráter individual, através de despacho fundamentado da autoridade fazendária competente, mediante requerimento do interessado, instruído com declaração emitida pela Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Argirita, atestando o preenchimento das condições e requisitos previstos para a sua concessão.

Art. 9° A concessão das isenções e deduções previstas nesta lei passarão a vigorar a partir do exercício financeiro de 2011.
Art. 10. O chefe do poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que entrar em vigor.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita,24 de novembro de 2011

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B3DA80CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Presidente da Câmara Municipal de Barroso/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Legislativo Municipal, para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para carreiras do Poder Legislativo. As taxas de inscrição terão os seguintes valores: R$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de Nível Superior; R$ 42,00 (quarenta e dois reais) para os cargos de Nível Médio, e R$ 27,00 (vinte e sete reais) para o cargo de Nível Fundamental. A remuneração inicial varia de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) à R$ 1.427,00 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais). O período de inscrição será de 25 de janeiro de 2012 a 23 de fevereiro de 2012, pela internet no sítio da organizadora: www.idecan.org.br, bem como na Central de Inscrições Presidenciais, localizada junto à Secretaria da Câmara, na Praça Santana, nº 120/4º andar,Centro, Barroso/MG. As provas objetivas têm data prevista para o dia 18 de março de 2012. O edital completo está disponível no sítio da organizadora na internet: www.idecan.org.br, bem como na Câmara Municipal.

Barroso/MG, 24 de novembro de 2011.

VERA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA.

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:3FA63D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.024/2011 - PROCESSO Nº 131/2011

Informamos aos participantes do Pregão Presencial nº 07.024/2011, Processo nº 131/2011, objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 1.0., 08V, 0 km (zero quilômetro), 04 (quatro) portas, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Doação Protocolo de Intenções – Companhia Pitangas Energia S.A., programa sócio-ambiental em decorrência de implementação de uma CGH – Central Geradora Hidrelétrica no Município de Braúnas, Minas Gerais e Recurso Próprio, sobre a seguinte retificação: **Onde está escrito: 10- Dos Prazos**, item 10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas. **Anexo I - Termo de Referência – Especificações**. **7.2. Caberá à Contratada:** item 7.2.1. Deverá fazer as entregas dos automóveis 0 Km (zero quilômetro) e em perfeita condições para o uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Item **9. Do Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos veículos será de até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento. **Anexo II - Planilha de Formação de Preços Pregão n.º 07.024/2011 – Processo n.º 131/2011 – PMB: Prazo de Entrega:** 15 (quinze) dias corridos, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento. **Anexo IX – Minuta do Contrato. Pregão n.º 07.024/2011 – Processo n.º 131/2011- PMB. Cláusula Quinta - Da Vigência e da Eficácia:** Item 5. O prazo de entrega será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento e a vigência deste Contrato será até 31/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas, sem prejuízo do prazo de Garantia de fabricação dos veículos. **Cláusula Sexta - Dos Encargos e Obrigações do Contratante e da Contratada: 6.2. Caberá à Contratada:** Item 6.2.1. Deverá fazer as entregas dos automóveis 0 Km (zero quilômetro) e em perfeita condições para o uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Leia-se: 10- Dos Prazos**, item 10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas. **Anexo I - Termo de Referência – Especificações**. **7.2. Caberá à Contratada:** item 7.2.1. Deverá fazer as entregas dos automóveis 0 Km (zero quilômetro) e em perfeita condições para o uso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Item **9. Do Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos veículos será de até 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento. **Anexo II - Planilha de Formação de Preços Pregão n.º 07.024/2011 – Processo n.º 131/2011 – PMB: Prazo de Entrega:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento. **Anexo IX – Minuta do Contrato. Pregão n.º 07.024/2011 – Processo n.º 131/2011- PMB. Cláusula Quinta - Da Vigência e da Eficácia:** Item 5. O prazo de entrega será no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento e a vigência deste Contrato será até 31/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas, sem prejuízo do prazo de Garantia de fabricação dos veículos. **Cláusula Sexta - Dos Encargos e Obrigações do Contratante e da Contratada: 6.2. Caberá à Contratada:** Item 6.2.1. Deverá fazer as entregas dos automóveis 0 Km (zero quilômetro) e em perfeita condições para o uso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A nova data de abertura será dia: 13/12/2011 às 09h00min. O Edital e retificação poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone (33) 3425-1151, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.

.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

.
Braúnas, MG, 25 de novembro de 2011.

.
GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:5E5D4189

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2011
PUBLICADO EM 24/11/2011

O Prefeito municipal de braúnas, no uso de suas atribuições e nos termos da lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, retifica o edital acima referenciado nos seguintes termos:

.

Onde se lê: Edital de Leilão 001/2011, **Leia-se** Edital de Leilão 002/2011.

.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido edital.

.

Braúnas, 25 de novembro de 2011.

.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:E749397A

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2011 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no item 11.16 – Das Disposições Finais, do Edital de Concurso Público Nº. 001/2011, considerando a Classificação Final dos candidatos a ele submetidos, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição do dia 18 de novembro de 2011, Ano III, Nº. 0614, bem como de sua afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal a partir da referida data, nele permanecendo pelo prazo legal exigido; considerando, finalmente, ter transcorrido *in albis* o interstício de 02 (dois) dias da publicação sem a interposição de recurso, HOMOLOGA o seu resultado, ratificando-a integralmente conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS - EDITAL 01/2011 - BRAUNAS

CLASSIFICACÃO FINAL

Cargo: AGENTE FISCAL

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	FERNANDO MILLER FERNANDES CARVALHO	MG13731501	60,00
2	SIDNEY GERALDO DE OLIVEIRA	M2792182	60,00

Cargo: AOSP I - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA COELHO	M7550867	100,00
2	EDELWEIS SEABRA DE CARVALHO	9249984	100,00
3	GIRLANE MARIA DOS REIS	1638460	100,00
4	ROSINETE DOS REIS DE SOUZA	M7815226	100,00
5	MARGARET AGUIDA DE SOUZA	MG5872753	100,00
6	MADALENA GOMES CHAVES	MG10425619	100,00
7	JULIANE FELIX DE OLIVEIRA	M8038757	100,00
8	CARMEN LUCIA GOMES	MG18599601	100,00
9	MARIA DAS DORES SOARES DE LIMA	MG14263196	100,00
10	CLIVAINE APARECIDA MAIA	13525832	100,00
11	SIMONI SOCORRO DA PAZ	MG10851274	100,00
12	JOEL PACHECO DA SILVA	MG11808339	100,00
13	DENICIA MOREIRA DE OLIVEIRA	MG10723501	100,00
14	MARLEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	MG14774418	100,00
15	AUXILIADORA DOS SANTOS	MG14851411	100,00
16	DELBA RENATA CHAVES	MG13387654	100,00
17	FERNANDA AUXILIADORA DOS SANTOS	MG16500240	100,00
18	LAUDICENE AMPARO DAMASCENO	MG14888557	100,00
19	AGNALDO TIMOTEO COELHO	MG13303102	100,00
20	ROSA MARIA DIAS	MG13525512	100,00
21	DAIANI CRISTINI GARAJAU	MG17841531	100,00
22	KEILA APARECIDA CAETANO	MG15466771	100,00
23	HILDELVANE CEZAR RODRIGUES	MG13869017	100,00
24	DERTA ROBERTA CHAVES	MG16957477	100,00
25	ROSANGELA NUNES CHAVES	MG15887664	100,00
26	DEILDES PEREIRA DE SOUZA	MG17902758	100,00
27	LUCIO FLAVIO DO CARMO SILVA	MG18329965	100,00
28	REJANE ALVES TEIXEIRA	MG15886963	100,00
29	GUILHERMY DA SILVA RAMOS	MG19095028	100,00
30	ROMILDA RAMOS DE OLIVEIRA	MG18571350	100,00
31	LEONARDO DO CARMO SILVA	MG19134882	100,00
32	ANTONIO DA SILVA MAGALHAES	M1124630	95,00
33	CLERES MARIA DE BRITO MOREIRA CHAVES	M2295786	95,00
34	MARIA APARECIDA MONTEIRO	M4324469	95,00
35	LUCIO JOSE PEREIRA DA SILVA	M6016311	95,00
36	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MG17625176	95,00
37	MARIA DA GLORIA ALVES PEREIRA	MG13230255	95,00
38	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	M6636680	95,00
39	MARLENE CONCEICAO ALVES	M6441142	95,00
40	LUCIANETE APARECIDA COELHO DE CARVALHO	M7281573	95,00
41	MARIA APARECIDA DA SILVA	MG13172290	95,00
42	MARISA MARIA DE SOUZA	M5872754	95,00
43	VANDERLEIA ROSA DE OLIVEIRA	MG11606915	95,00
44	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA	MG11810858	95,00
45	ANDREIA MARIA CHAVES SILVA	MG12762931	95,00
46	MARIA MARTA DOS SANTOS	MG100332196	95,00
47	CECILIA APARECIDA ALVES	MG10618772	95,00
48	LUCIMAR GERALDA DIAS	341664789	95,00
49	WALDIRENE MARIA ALVES	MG11242177	95,00
50	EDUARDO ISAIAS PEREIRA	MG11840129	95,00
51	MARIA APARECIDA SOARES MIRANDA	MG14349302	95,00
52	SIMONE DOS REIS	MG14807456	95,00
53	CLAUDINEI DIAS CHAVES	13423432	95,00
54	MARLENE MARTINS DE MEDEIROS SOBRINHO	MG13562645	95,00
55	DEGMAR APARECIDA DIAS ANDRADE	MG176235518	95,00
56	REGENE DE FATIMA DA SILVA	MG14984429	95,00
57	JAKELINE BARBOSA DA SILVA FERREIRA	17623610	95,00
58	MIRIAM RIBEIRO SOUZA DE JESUS	MG16726768	95,00
59	WALLEM BRANDAO DE MOURA	MG17574579	95,00
60	NILZILENE BARBOSA DOS SANTOS MOREIRA	MG17624968	95,00
61	SILVIA KELEM DUARTE	MG17623489	95,00
62	GEZIANE KELLIA SOARES	MG17737819	95,00
63	JALES BATISTA DO NASCIMENTO	MG17945497	95,00
64	MERCES DO SOCORRO DE AGUIAR	M4124569	90,00
65	MARIA APARECIDA DA ROCHA	M 4 657 276	90,00
66	SERGIO GOMES CHAVES	355364943	90,00
67	CLEUNICE MARIA MARQUES	M8307981	90,00
68	ALZIRA ANACLETO DE JESUS	MG11804968	90,00
69	CIRLENE MARQUES DE AZEVEDO	MG17208140	90,00
70	DELMIRA MONTEIRO DOS SANTOS	MG10826644	90,00
71	ADRIANA INES RIBEIRO DA SILVA	M7969889	90,00
72	ELIANE DE PAULA RIBEIRO MOREIRA	MG13110196	90,00
73	NILTON HONORIO DE JESUS	10997653	90,00
74	ELIANE INES DA SILVA FERREIRA	MG8038554	90,00
75	JOSE GERALDO RODRIGUES	MG15364846	90,00
76	MARIA CLAUDIA DIAS	MG12073842	90,00
77	ROSINALDA GONCALVES DOS SANTOS	M8357339	90,00
78	MARIA ROSA GARCIAS	321702414	90,00
79	MARLENE SAMORA DE SOUZA	MG14467053	90,00
80	ELIANE APARECIDA DE MEDEIROS E MEDEIROS	MG13582693	90,00
81	REGIANE APARECIDA PACHECO RIBEIRO	MG6002708	90,00
82	HERCIENE MARIA DA SILVA GARCIAS	MG13486385	90,00
83	CLAUDIO ROBERTO MARCELINO	MG14143185	90,00
84	VAILDA SOUZA DA SILVA CHAVES	MG14984705	90,00
85	PATRICIA FLORA MARTINS	MG14936646	90,00
86	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	MG14223708	90,00
87	NEUZA GONCALVES RODRIGUES DAMASCENO	MG17000527	90,00
88	LILIAN REIS DE PAULA	MG12921594	90,00
89	FLAVIA RODRIGUES MIRANDA	MG18570186	90,00
90	ROSIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA GARAJAU	MG15465886	90,00
91	UMBELINA DA CONSOLACAO MOREIRA	MG6086138	85,00
92	VENANCIO DOS REIS DAMASCENO	M8396969	85,00
93	VERA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA	MG10726950	85,00
94	MARIA DO AMPARO DE SOUZA	MG14000145	85,00
95	MARIA ALAIRCE GARAJAU PIMENTA	238642057	85,00
96	MARIA JULIA RODRIGUES	M 5015504	85,00
97	SEVERINA BERNARDO DOS SANTOS	10478776	85,00
98	MARIA JOSE COELHO	274033902	85,00
99	ANDREIA FRANCISCA DAS GRACAS	MG17841540	85,00
100	KELISON APARECIDO MACHADO DIAS	MG10734454	85,00
101	ELCIANE FERREIRA DOS SANTOS	MG17574956	85,00
102	MARIA APARECIDA DA SILVA	13308730	85,00
103	SANDRA AVELINO COELHO	MG13497251	85,00
104	SUNAMITA RIBEIRO DE JESUS SILVA	MG15417971	85,00
105	EDILEUZA ALVES DO CAMPO	MG15524514	85,00
106	SILVANIA DUARTE	MG15278249	85,00
107	POLIANA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	14882283	85,00
108	ELUANA DAS GRACAS DE SOUZA	MG17050906	85,00
109	DIMAS DE PAULA SILVA	M9154199	80,00
110	CONCEICAO DO SOCORRO MENDES NASCIMENTO	M7969877	80,00
111	MARIA APARECIDA FERREIRA	M5516783	80,00
112	JOSE DAS GRACAS GUIMARAES	MG6601620	80,00
113	MARIA APARECIDA DAS DORES VIANA	MG16701574	80,00
114	VERA LUCIA PEREIRA DE AVELAR	MG15029371	80,00
115	MAURO ISAIAS PEREIRA	MG12320778	80,00
116	AMILTON FERREIRA DA SILVA	15162588	80,00
117	REGIANE FERREIRA DOS SANTOS SILVEIRA	MG17692875	80,00
118	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	M4182967	75,00

119	CECILIA ALVES RODRIGUES	M 5049841	75,00
120	WALDIVINO GONCALVES DA SILVA	MG4990704	75,00
121	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	MG14851173	75,00
122	DIMAS MOREIRA DA SILVA	MG13599535	75,00
123	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	MG14774220	75,00
124	JOSE MARCIANO DE ANDRADE	MG14258571	75,00
125	ABRAAN JOSE DE ANDRADE	15708502	70,00
126	MARIA JOSE VAZ	M4089584	70,00
127	JOSE SALVIANO DE SOUZA	M4869048	70,00
128	ODETE RAIMUNDA FERREIRA	MG14019490	70,00
129	NILTON JOSE DE MEDEIROS	MG13562496	70,00
130	GEUZA SOARES DE OLIVEIRA SAMORA	MG16589509	70,00
131	MARIA DE LOURDES BARBOSA RODRIGUES	MG10980397	65,00
132	LAURO PEREIRA DA SILVA	M5974900	60,00
133	CLAUDIO DA DILVA	M7920927	60,00
134	MARIA DAS MERCES SILVA COSTA	M6034463	60,00
135	GILVANIA APARECIDA ALVES	M8319444	60,00
136	LUCIO PAULO FERREIRA	M7361278	60,00
137	JANAINA DE FRANCA FREITAS	MG18543186	60,00

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	GRACIELLE CAMPOS DE SOUZA	MG16113365	84,00
2	ISABELLA MOIRA FARIAS	17841642	76,00
3	DAYANE FERREIRA DE BRITO	MG17625067	72,00
4	MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA	MG15999624	72,00
5	MATEUS DIAS PENA	MG14275926	68,00
6	MARCONE KELEM DE OLIVEIRA	MG17625137	64,00
7	GISELLE TEIXEIRA RODRIGUES	MG12402456	64,00
8	ALINE THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS	MG17946985	64,00
9	RAQUEL FERREIRA SILVA	MG16388014	64,00
10	DANIELA COELHO DE CARVALHO	MG17464570	64,00
11	ELIZANGELA ARMELINDA GARAJAU	MG15583665	64,00
12	NATALIA SEABRA GARCIAS	MG17184765	64,00
13	ANA KAROLLINA PERPETUO	MG18543458	60,00
14	CRISTIANE APARECIDA MOREIRA	MG15159536	60,00
15	GILDER DE SOUZA MAIA	15355623	60,00
16	HELIDA MIRANDA DA SILVA	MG17695651	60,00
17	IAGO GOMES MEIRELES	19079105	60,00
18	NADIA MACHADO ANDRADE COELHO	MG14205922	60,00
19	WILTOM LUIZ DE ANDRADE OLIVEIRA	17659584	60,00
20	BETANIA CAMPOS SOUZA	MG17803447	60,00

Cargo: AUXILIAR DE SAUDE I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	VANICE CRISTIAM DE OLIVEIRA SILVA	13525802	60,00
2	ISMAYNE SULLER ALVES IZABEL	MG16726754	60,00
3	THAISNARA GARAJAU DIAS	MG18522937	60,00

Cargo: COVEIRO I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	VALDIR FERREIRA DOS SANTOS	M7338919	80,00

Cargo: ENFERMEIRO I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	LUIZ PAULO ALVARENGA DE CARVALHO	MG14764302	85,00
2	VINICIOS ALMEIDA CARVALHO	MG15128519	85,00
3	TANIA MARIS GABRIEL DE SOUZA	3871384	85,00
4	DEYSE BEATRIZ DE PAULA	MG14668442	80,00
5	ALINE GOMES DA ROCHA	14081536	80,00
6	NORMA FLAVIA DE OLIVEIRA	M6056009	80,00
7	DISLENE BRAGA	MG12861887	77,50
8	ANAMELIA FERNANDES DE AZEVEDO	13009386	77,50
9	RAFAEL GOMES RIBEIRO	MG11239774	77,50
10	NILMA LEMOS MACHADO	12573396	77,50
11	LUCIANA REGINA PIRES DE CARVALHO	MG12417977	75,00
12	ANA FLAVIA CARVALHO PEREIRA	MG12926477	75,00
13	ERLAINE ALVES VIDAL	MG11983635	75,00
14	ARIANA VIEIRA RAMOS	MG13767111	75,00
15	ANGELA DO CARMO COELHO	MG14774286	75,00
16	JANAINA ALVES ROSA	MG14029419	75,00
17	IZABELA COELHO BRANT	MG13157734	75,00
18	NAYARA CRISTINA ALVES	MG14205932	72,50
19	NEIDE CASIMIRO DE ALMEIDA ALVES	MG10875583	72,50
20	BEATRIS SIONARA DUARTE SILVA	M7885677	72,50
21	GLEISSIFF VANDREY MOREIRA SOARES RIBEIRO	M9094063	70,00
22	ELIANE DO CARMO GOMES	M 7031372	70,00
23	WILLIAM LUIS GUERRA	MG15192634	70,00
24	TALES JOSE RIBEIRO DE CARVALHO	11590536	70,00
25	DOUGLAS CARVALHO DIAS FERREIRA	14205121	67,50
26	VAGMAR CARLOS SOARES	20990190	67,50
27	VERONICA LEITE FIGUEIREDO	MG14352454	65,00
28	ADRIANA CECILIA ALEXANDRINO	13984958	65,00
29	LUCILENE APARECIDA PERREIRA ALVARENGA	MG12718350	65,00
30	TATIANA SCHUMANN RIVATTO	522689	65,00
31	FABIELE APARECIDA DE AMORIM	MG16845614	65,00
32	MARILIA DE OLIVEIRA STEN	MG13868140	62,50
33	MARCELA NASCIMENTO VILLELA FERREIRA	1163414328	62,50
34	DALVA AZEVEDO DIAS ALVES	MG9194176	62,50
35	LINDAMARA DIAS	M9171373	62,50
36	VALDIRENE FERNANDES DA SILVA	MG10809590	62,50
37	PATRICIA LAGE AMBROSIO	MG8792101	62,50
38	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	11204172	60,00
39	ANDRIELLE KECIA GONCALVES	MG14340584	60,00
40	GISLAINE DE ARAUJO ALVARENGA	MG15457415	60,00
41	ELIS ANY DE PINHO BATISTA	MG14116976	60,00
42	LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA	11364711	60,00
43	KATIA LAGE DUARTE	M9175188	60,00
44	MARCIA MICAELA RIBEIRO	MG14108241	60,00
45	ELIZANGELA DO CARMO BARROSO	M8220683	60,00

Cargo: ENGENHEIRO I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	DEBORAH DIAS PIMENTA	12855086	77,50
2	JOAO PAULO SILVA OLIVEIRA	MG14536414	67,50

Cargo: FONOAUDIOLOGO I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	GLEYCIANE OLIVEIRA MADRONA	14677806	67,50
2	ROZALIA CRISTINA RODRIGUES COSTA	MG15046426	62,50
3	SUELEN GUEDES VIANA FREITAS	MG12928314	62,50
4	APARECIDA MARIA DE SOUZA	11787473	60,00

Cargo: MEDICO IV - CLINICO GERAL

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	CLOVES ALVES MOUTINHO JUNIOR	MG12448746	80,00
2	DAYVSON ANTONIO AMILTON DUARTE DE ABREU	MG13893706	80,00
3	VANESSA LORENA PIRES DE CARVALHO	12411876	65,00
4	GUILHERME ALBUQUERQUE VASCONCELOS	MG13168920	62,50
5	LAURA YAMAGATA SOARES DE SA	MG8484753	62,50
6	RENE MARTINS ARRUDA	MG11677149	60,00

Cargo: MONITOR I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	GERALDA MAGELA DE ANDRADE COELHO	M2198786	78,00

Cargo: MOTORISTA DE AMBULANCIA I CNH "D"

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	VALDINEI RODRIGUES DE SOUSA	M8369222	80,00
2	CELIO APARECIDO ALVES	MG10586098	80,00
3	EDNALDO MARCELINO PINTO	1168861	60,00

Cargo: MOTORISTA DE CAMINHAO E ONIBUS CNH"D"

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	SEBASTIAO APARECIDO BATISTA	MG306401150	80,00
2	GEOVANNI ALIPIO TEIXEIRA	M8194078	80,00
3	ADRIANO ANASTACIO BESSA	M9195368	75,00
4	VINICIUS VICTOR HORTA ALVES	MG12722309	75,00
5	RICARDO PASSOS DOS SANTOS	MG15147031	70,00
6	JOSE ARRUDA DA SILVA	4833720	70,00
7	MEIRALDO DOS SANTOS RODRIGUES	MG12312572	65,00
8	HELIO CAETANO DE SOUZA	MG5618167	65,00
9	JOSE GERALDO GARCIAS	M9161856	60,00

Cargo: MOTORISTA DE VEICULO LEVE 1 - CNH "C"

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	ADRIANO DUARTE MENEZES	MG7567152	95,00
2	WALDINEIA CARVALHO DA SILVA	MG8310611	85,00
3	HUGO VERNNER MOREIRA FRADE	MG13756016	80,00
4	GERALDO AFONSO MACIEIRA	MG2997185	75,00
5	WALDINEI MIRANDA DA SILVA	MG10836864	75,00
6	DENIS RENATO CHAVES	MG11808246	75,00
7	RICARDO DE SOUZA TELES	M7809004	70,00
8	JULIO CESAR DA SILVA	5470286	70,00
9	JOSE CASIMIRO DE AZEVEDO	50748191	65,00
10	ALEXANDRE PINTO FIGUEIREDO	MG16128964	60,00
11	IBRAHIM LOURENCO DA SILVA	5550318	60,00

Cargo: NUTRICIONISTA I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	FLAVIA LANA FERREIRA	MG14060576	67,50
2	RUBIANA CRISTINA RIBEIRO RIPARDO	MG8541570	62,50
3	NIVEA MARA SANTOS SOUZA	MG11486016	60,00
4	DANIELE APARECIDA DA FONSECA	MG14599014	60,00

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS I CNH "D"

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	HENRIQUE FERREIRA CHAVES	333936036	90,00

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS I CNH "D"

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	REGINALDO ALVES TEIXEIRA	MG11955311	80,00
2	CLAUDINEY SILVEIRA PINTO	MG14813286	75,00
3	JOSE NILSON GONCALVES	250711850	65,00
4	ERNANE FERREIRA DO NASCIMENTO	MG12936392	65,00

Cargo: PEDREIRO I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	JOSE DA CONCEICAO DA MATA	MG4691649	100,00
2	CLAUDIO FERNANDES FIRMINO	M5266612	100,00
3	LUCIRO BENTO FERREIRA	MG6441147	100,00
4	EDUARDO EDILSON SANTANA	M5874962	100,00
5	ADILSON FERREIRA DE CARVALHO	9251053	100,00

6	WILLIAN ALBERTO DOS SANTOS	MG11808365	100,00
7	EDSON TULIO ALVES CORNELIO	MG17268152	100,00
8	VANDERLEI DE JESUS PINTO	MG10108036	95,00
9	JOSE LUIZ DE ANDRADE	MG16754928	95,00
10	RONEI DE SOUZA	MG12637220	95,00
11	MICHEL MIRANDA PINTO	MG14376514	95,00
12	JOSE MARINHO FERNANDES	MG2899949	90,00
13	JOSE DIVINO DE OLIVEIRA	M4871999	90,00
14	ADELIO BENTO DE OLIVEIRA	M7489951	90,00
15	GIRSON MARTINS DE MOURA	10837767	85,00
16	RONALDO RODRIGUES FAGUNDES	MG14774037	85,00
17	DOUGRAS MACCIEL OLIVEIRA	15207900	85,00
18	JOSE ADAIL PACHECO	M4884567	80,00
19	GLEUCIR GERALDO CAMPOS	M5029566	80,00
20	JOSE ILSON DA SILVA	MG4210040	70,00

Cargo: PINTOR I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	SEBASTIAO MOREIRA DIAS	MG1536005	100,00
2	DIOGO DE OLIVEIRA	MG17947265	95,00
3	SALOMON AVELINO COELHO	M4077977	70,00

Cargo: PROFESSOR P-1 - I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	EDIRLENE APARECIDA PINTO SOUZA	MG9135921	88,50
2	ELIANA CONCEICAO COELHO SILVA	MG7520351	83,00
3	STEFANNE OLIVEIRA GLORIA	MG13287979	81,50
4	CIRLEY BORGES DA SILVA NUNES	MG6827856	75,50

Cargo: PROFESSOR P-2 I PORTUGUES

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	TELMA SIMONE MAGALHAES AMARAL DUARTE	M4240864	103,00
2	MARIA VIRGINIA REIS	MG14205899	80,50

Cargo: PSICOLOGO I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	KARLA REZENDE FERREIRA GLORIA	1745030	82,50
2	MAYRONE AREDES MOREIRA	MG11301449	77,50
3	MARIA APARECIDA DE MORAIS GONCALVES	M 6882704	70,00
4	HUGO HENRIQUE DA SILVA COSTA	MG10144813	70,00
5	DIVANA COSTA VAZ	MG14072478	67,50
6	KETHIZA PESSOA PASCOAL	MG7988392	67,50
7	BARBARA GONCALVES CAMPOS	MG14459154	65,00
8	ANA PAULA COTA DOS SANTOS	MG10348402	62,50

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	DANIELA SOUSA SILVA	14160912	68,00
2	SEBASTIANA LIMA BORGES	M2413645	60,00

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL I

	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
1	NEUSA MARIA DE CARVALHO FREITAS	192969183	72,00
2	MARIA APARECIDA VILELA	362407022	68,00
3	SHEILA FATIMA OLIVEIRA ANDRADE	M6461585	60,00
4	LEIDA SALES SANTOS LUIZ	M8183237	60,00

.

Município de Braúnas, 24 de novembro de 2011.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:4BC7B372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n.° 200/11 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou a contratação de **serviços de emplacamento, licenciamento e colocação de placas refletivas em veículos das Secretarias Municipais**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta n.º 200/11** ao contratado: *DIEGO JOSE PEREIRA COSTA, Pessoa Física*, totalizando em **R$ 2.880,00** (Dois mil e oitocentos e oitenta reais); vencedor desse certame.
Cachoeira de Minas, 21 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:F1FB0448

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n.° 202/11 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou a contratação de **empresa para aquisição de micro lâmpadas, de 1/2 polegadas, para utilização na decoração natalina do corrente ano**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta n.º 202/11** a empresa: *COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA, CNPJ nº 02.768.118/0001-90*, totalizando em **R$ 2.760,00** (Dois mil, setecentos e sessenta reais); vencedora desse certame.
Cachoeira de Minas, 22 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:F1E8D698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n.° 205/11 – Compra Direta. O Processo em epígrafe objetivou a contratação de **serviços de levantamento topográfico em terreno destinado a construção de distrito industrial e para construção de casas populares junto a COHAB**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento de **Compra Direta n.º 205/11** ao contratado: *JULIANO PEREIRA DA SILVA, Pessoa Física*, totalizando em **R$ 1.490,00** (Um mil quatrocentos e noventa reais); vencedor desse certame.
Cachoeira de Minas, 23 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:3F1A48F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório nº 0061/2011– Modalidade: **Pregão Presencial nº 0046/2011 –***Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E CALÇAS - DEPTO DE CULTURA . *Abertura* dia 08/12/2011 às 15:00 horas** – Valor Estimado R$ 6.950,00 Recurso Financeiro: Próprios, Programas e Convênios –Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 24 de Novembro de 2011

ALBERTO ANGELO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:25F173A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório nº 0063/2011– Modalidade: **Pregão Presencial nº 0048/2011 –***Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E DECORAÇÃO PARA O NATAL DE 2011**. *Abertura* dia 09/12/2011 às 15:00 horas** – Valor Estimado R$ 10.916,67 Recurso Financeiro: Próprios, Programas e Convênios – Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 25 de Novembro de 2011

ALBERTO ANGELO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:425C0566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO REVOGAÇÃO

PUBLICAR NO amm
Proc. 104/2011-Inexigibilidade 012/2011-Credenciamento 007/2011-REVOGAÇÃO-Objeto-Credenciar empresas ou profissionais autônomos para prestação de serviços de exames laboratoriais. Sr. Prefeito REVOGA em todos os seus termos o procedimeto, diante da ausência de interessados-Data 18/11/2011.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:46EF5E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenente: Município de Catas Altas. **Conveniada:** Clube da Melhor Idade de Catas Altas "Amigos Para Sempre". **Objeto:** Presente convênio é o repasse de recursos para auxiliar na aquisição parcial de materiais para a continuidade da 2º fase da construção da sede do Clube da Melhor Idade de Catas Altas "Amigos para Sempre", que visa congregar pessoas na faixa etária acima de 45 (quarenta e cinco) anos, proporcionando-lhes atividades de turismo, lazer e cultura, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e para o bem estar psicológico, a realização pessoal e a saúde. **Valor:** R$ 20.000,00; **Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 327/2010 de 24 de novembro de 2010 e consignação no orçamento. **Vigência:** 25/11/11 a 31/12/2011.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:0D804015

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1454/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 01454/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.01.12.122.3005.4.308 - Gestao do Ensino Basico		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79	20.000,00
02.03.03.12.306.3003.4304 - Alimentacao Escolar - Recurso Proprio		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	122	5.000,00
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	299	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**55.000,00**	

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.01.12.361.3002.4301 - Gestao do Transporte do Ensino Basico Rec. Propr		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	89	10.000,00
02.03.01.12.361.3002.4301 - Gestao do Transporte do Ensino Basico Rec. Propr		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90	10.000,00
02.03.03.12.306.3003.4.306 - Alimentacao Escolar - Recurso PNAE		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	121	5.000,00
02.06.14.451.6003.5.605 - Acessibilidade Urbana		
449051- OBRAS E INSTALACOES	315	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**55.000,00**	
TOTAL DE RECURSOS	**55.000,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:5F8FE38A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 366/2011

Altera o inciso III do art. 36 da Lei nº 136/2002 – Estatuto dos Servidores Municipais de Catas Altas/MG.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o inciso III do art. 36 da Lei Complementar n° 136/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

– *Art. 36* - São considerados de efetivo exercício os afastamentos do servidor por motivo de:
(...)
III- falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, avós e netos, por 8 (dois) dias consecutivos;

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Autora do Projeto:
DENISE ANTUNES HOSKEN DE SÁ

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:50CB4770

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 367/2011

Altera a Lei Complementar n.º 223/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei Complementar n.º 223/2007 com a criação dos cargos de provimento efetivo de Analista Social I e Analista Social II, no grupo de nível superior de escolaridade, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

Denominação dos Cargos	Código de Classe	n.º de cargos
(...)	(...)	(...)
Analista Social I	NS-19-01	01
Analista Social II	NS-19-02	01
TOTAL		

§1º: Os vencimentos dos cargos de Analista Social I e II (NS-19-01 e NS-19-02), para efeitos de promoção e progressão, obedecerão ao disposto no Quadro de Provimento Efetivo do Anexo III da Lei Complementar 223/2007, e terão como P.01 Básico o valor de R$ 2.200,00.

§2º: A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Analista Social I e II será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Em razão das modificações operadas por esta Lei, o Anexo V da Lei Complementar n.º 223/2007 passará a vigorar modificado e acrescido dos seguintes itens:

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

B) PROVIMENTO EFETIVO
I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

CLASSE : ANALISTA SOCIAL I – NS-19-01

- Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- Produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.
-Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias de programas governamentais de distribuição de renda;
- Acompanhamento familiar em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes, acompanhamento dos beneficiários de programas governamentais de distribuição de renda;
- Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade ou risco;
- Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários de programas governamentais; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso;
- Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da microrregião do estado;
- Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios.
- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
- Prestar assistência terapeuta e recreacional dos cidadãos beneficiados pelos programas de Assistência Social;
- Compor a equipe técnica de monitoramento social do município executando todas as tarefas relacionadas à área de psicologia;
- Executar outras tarefas relacionadas à Assistência Social que sejam decorrentes de programas federais, estaduais e municipais;
- Executar tarefas afins relacionadas à área de psicologia.

CLASSE : ANALISTA SOCIAL II - NS-19-02

- Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
- Produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.
-Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias de programas governamentais de distribuição de renda;
- Acompanhamento familiar em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes, acompanhamento dos beneficiários de programas governamentais de distribuição de renda;
- Proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade ou risco;
- Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários de programas governamentais; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso;
- Produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da microrregião do estado;
- Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios.

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
- Prestar assistência terapeuta e recreacional dos cidadãos beneficiados pelos programas de Assistência Social;
- Compor a equipe técnica de monitoramento social do município executando todas as tarefas relacionadas à área de serviço social;
- Executar outras tarefas relacionadas à Assistência Social que sejam decorrentes de programas federais, estaduais e municipais;
- Executar tarefas afins relacionadas à área de serviço social.

Art. 3º. Em razão das modificações operadas por esta Lei, fica o Anexo VI da Lei Complementar n.º 223/2007 acrescido das seguintes disposições:

ANEXO VI
REQUISITOS DE ACESSO AOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITOS DE ACESSO AOS CARGOS
(…)	(...)	(...)
Analista Social I	Ensino Superior	Formação superior em Psicologia através de instituição de ensino legalmente reconhecida e registro no respectivo Conselho Regional de Psicologia.
Analista Social II	Ensino Superior	Formação superior em Serviço Social através de instituição de ensino legalmente reconhecida e registro no respectivo Conselho Regional de Serviço Social.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para pagamento das despesas resultantes desta lei, conforme especificações abaixo:

02	**Prefeitura Municipal de Catas Altas**	**FONTE**
05	**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**	
04	**Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Vinculados**	
08	**Assistência Social**	
244	**Assistência Comunitária**	
5011	**Gestão Social**	
4.527	**Gestão da Assistência Integrada a família**	
3190 04	Contratação por tempo determinado.....10.000,00	**PAIF**
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....1.000,00	**PAIF**
3190 13	Obrigações Patronais.....3.000,00	**PAIF**
3190 16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....500,00	**PAIF**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:A06CD357

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 368/2011

"Concede gratificação extraordinária de fim de ano aos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo de Catas Altas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas aprova e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica concedida gratificação extraordinária de fim de ano aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do quadro de Pessoal do Poder Executivo, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico, proporcional ao número de meses de efetivo exercício no ano de 2011.

Parágrafo único: A gratificação prevista no *caput* será paga em parcela única até o dia 23 (vinte e três) de Dezembro de 2011.

ART. 2º - A gratificação extraordinária a que se refere o artigo 1º desta Lei, não integra a base de cálculo de gratificação ou adicionais de qualquer natureza ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor e não se incorpora ao vencimento para nenhum efeito.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ART 4º - Não receberão a gratificação prevista no art. 1º os agentes políticos, assim considerados o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

ART. 5º - A gratificação prevista no art. 1º, somada à remuneração do servidor, não poderá ultrapassar o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único: Para efeito de cumprimento do disposto no *caput*, a gratificação prevista no art. 1º desta lei será reduzida até que, somada à remuneração do servidor, esteja dentro dos limites do art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de novembro de 2011

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:D8CF4730

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 369/2011

Autoriza a concessão de uso de bem púbico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de uso da Escola Municipal Agnes Pereira Machado, no período noturno, para a implantação de curso técnico profissionalizante por entidade pública ou privada a ser escolhida mediante procedimento de licitação.

Parágrafo Único. Na licitação prevista no *caput*, o Poder Executivo adotará preferencialmente o critério de julgamento baseado no número de bolsas de estudos ou outras vantagens a serem concedidas pela entidade à população de Catas Altas, declarando-se vencedora a entidade que apresentar melhor oferta.

Art 2º. A concessão de uso prevista no art. 1º autoriza o uso da Escola Municipal Agnes Pereira Machado apenas no período noturno, de forma a não interferir negativamente nas demais atividades normalmente realizadas na escola e sem prejuízo do período letivo dos estudantes do ensino fundamental.
§1º. A concessão de de uso autorizada por esta lei poderá ser revogada a qualquer momento, quando presentes razões de interesse público.
§2º. A entidade escolhida mediante procedimento licitatório poderá utilizar a Escola Municipal Agnes Pereira Machado com finalidade lucrativa, sem prejuízo de suas obrigações com o Município.

Art. 3º. O Poder Executivo, mediante Decreto, disporá acerca do plano municipal de incentivo à educação profissionalizante,

regulamentando, dentre outras questões, os critérios para concessão das bolsas de estudos, descontos em mensalidades ou outras vantagens alcançadas no procedimento licitatório.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de novembro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:BD3C424C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 212/2011, Modalidade: Concorrência Pública n.º 007/2011. Objeto: Ampliação do prédio da Escola Municipal de Maria Nunes – Distrito de Inhaí, Povoado de Maria Nunes – município de Diamantina – Minas Gerais. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação realizada em 21/11/2011, foi considerada habilitada a prosseguir no certame a empresa Forte Construtora Civil Ltda, única interessada em participar do processo. E na sessão restrita de análise de proposta, realizada em 24/11/2011, os membros decidiram por desclassificar a proposta apresentada pela empresa Forte Construtora Civil Ltda, nos termos do parecer técnico da Coordenadoria de Obras e Projetos, por incorreções no cronograma físico-financeiro e não apresentação da composição do BDI. Intimada a licitante do prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova proposta devidamente corrigida, conforme § 3º, art. 48, da Lei 8.666/93. Diamantina, 24 de novembro de 2011.
REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C148E926

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Licitatório n.º 236/2011, Chamada Pública nº 008/2011. Objeto: obtenção de propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e, ainda, de grupos informais de produtores rurais, visando à posterior aquisição de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Diamantina. Período de recebimento dos envelopes de documentação para habilitação e de projeto de venda: de 28/11/2011 a 12/12/2011. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina (MG), 25 de novembro de 2011.
REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7F6FAA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 237/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 132/2011. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento de veículos leves e médios da frota das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 13/12/2011, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 25 de novembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AF03693B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-141/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, na Secretaria Adjunta de Administração, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito adicional suplementar no montante de R$9.562.431,53 (nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, na Secretaria Adjunta de Administração, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito adicional suplementar no montante de R$9.562.431,53 (nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manut. Ativ. Admin. da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 - F. 0007 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$439.081,53
3.1.90.34.00 - F. 0009 - Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terc... R$130.700,00
3.1.91.13.00 - F. 0010 - Obrigações Patronais - ..... R$11.000,00

02.02.03.04.122.0052.2027 - Manut. Ativ. da Secretaria Adjunta de Administração
3.3.90.32.00 - F. 0177 - Material de Distribuição Gratuita..... R$83.000,00

02.04.01.12.181.1201.2052 - Manut. do Programa Escola Segura
3.3.90.39.00 - F. 0267 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$15.000,00

02.04.01.12.361.0403.2059 - Manut. Ativ. do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00 - F. 0287 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$8.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0288 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$30.000,00

02.04.01.12.361.0407.2062 - Manut. do Programa Transporte Escolar
3.3.90.39.00 - F. 0296 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$687.000,00

02.04.01.12.365.0402.2066 - Manut. Ativ. da Educação Infantil
3.3.90.39.00 - F. 0315 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$60.000,00

02.05.01.10.301.0210.1024 - Construção e Reforma das Unidades Básicas
4.4.90.51.00 - F. 0384 - Obras e Instalações..... R$600.000,00

02.05.01.10.301.0210.2219 - Manut. do Programa Estratégia em Saúde da Família
3.3.90.39.00 - F. 0405 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$80.000,00

02.05.01.10.301.0210.2220 - Manut. das Unidades de Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00 - F. 0412 - Material de Consumo..... R$70.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0414 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.050,00

02.05.01.10.302.0125.2089 - Tratamento Fora de Domicílio
3.3.90.30.00 - F. 0419 - Material de Consumo..... R$60.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0421 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$10.000,00

02.05.01.10.302.0210.1026 - Construção e Reforma de Unidades de Urgência e Emergência
4.4.90.51.00 - F. 0424 - Obras e Instalações..... R$1.461.000,00

02.05.01.10.302.0210.2091 - Implantação e Manut. dos Serviços Especializados
3.3.90.39.00 - F. 0447 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$40.000,00

02.05.01.10.302.0210.2093 - Manut. Ativ. de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)
3.3.90.39.00 - F. 0456 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$2.400.000,00

02.09.01.15.122.0052.2140 - Manut. dos Serviços Admin. da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos
3.1.90.34.00 - F. 0677 - Outras Desp. de Pessoal Dec, de Contratos de Terc... R$810.000,00

02.09.01.15.451.0506.2141 - Manut. da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 - F. 0685 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$979.600,00

02.09.01.15.452.0504.2143 - Administração dos Serviços de Limpeza
3.3.90.39.00 - F. 0688 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$1.157.000,00

02.13.01.26.451.0501.1043 - Implantação e Manut. do Sistema de Trânsito e Transporte
3.3.90.39.00 - F. 0940 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$170.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0941 - Obras e Instalações..... R$260.000,00

Total..... R$9.562.431,53

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0052.1001 - Conservação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - F. 0001 - Material de Consumo..... R$6.743,42
3.3.90.36.00 - F. 0002 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$8.040,00
3.3.90.39.00 - F. 0003 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$10.500,00
4.4.90.51.00 - F. 0004 - Obras e Instalações..... R$20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0005 - Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manut. Ativ. Admin. da Câmara Municipal
3.1.90.13.00 - F. 0008 - Obrigações Patronais..... R$1.000,00
3.3.70.41.01 - F. 0011 - Contribuições a Instituições Multigovernamentais..... R$13.337,90
3.3.90.14.00 - F. 0012 - Diárias - Civil..... R$21.521,42
3.3.90.30.00 - F. 0013 - Material de Consumo..... R$71.416,43
3.3.90.31.00 - F. 0014 - Premiações Cultu, Arti, Cienti, Desporti e outras..... R$14.249,00
3.3.90.36.00 - F. 0016 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$27.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0017 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$294.458,76
4.4.90.52.00 - F. 0019 - Equipamentos e Material Permanente..... R$38.948,98

01.01.01.01.272.0181.2003 - Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00 - F. 0021 - Pensões..... R$1.162,42
3.1.91.03.00 - F. 0022 - Pensões -..... R$5.000,00

01.01.01.01.331.0303.2004 - Manut. de Despesa com Auxílio Transporte
3.3.90.49.00 - F. 0023 - Auxílio-Transporte..... R$3.600,00

01.01.01.28.846.1307.2005 - Pagamento de Acréscimos Legais, Impostos e Contribuições Parafiscais
3.3.90.39.00 - F. 0024 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$5.000,00

01.01.01.28.846.1310.2006 - Contribuição para o PASEP
3.3.90.47.00 - F. 0025 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$2.200,00

02.01.01.04.122.0052.2007 - Manut. Ativ. Admin. do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36.00 - F. 0034 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$2.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0036 - Equipamentos e Material Permanente..... R$10.341,00

02.01.01.04.122.0052.2010 - Manut. Ativ. Admin. do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.33.00 - F. 0047 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.000,00

02.01.01.04.122.0052.2207 - Manut. Ativ. Admin. do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00 - F. 0030 - Diárias - Civil..... R$6.000,00

02.01.01.08.243.0011.2013 - Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.14.00 - F. 0058 - Diárias - Civil..... R$2.300,00
4.4.90.52.00 - F. 0063 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00

02.01.02.02.062.0010.2016 - Manut. Ativ. da Procuradoria
3.3.90.14.00 - F. 0069 - Diárias - Civil..... R$2.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0071 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$3.000,00

02.01.03.04.124.0055.2021 - Manut. Ativ. da Controladoria
3.3.90.30.00 - F. 0095 - Material de Consumo..... R$1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0099 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.610,00

02.01.04.15.122.0052.2022 - Manut. Ativ. Admin. da Superintendência Municipal Usina de Projetos

3.3.90.30.00 - F. 0105 - Material de Consumo..... R$13.200,00
4.4.90.52.00 - F. 0109 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00

02.01.04.15.122.0511.1053 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 - F. 0111 - Obras e Instalações..... R$430.000,00

02.01.04.15.451.0507.1007 - Praças e Áreas de Lazer
3.3.90.30.00 - F. 0117 - Material de Consumo..... R$2.500,00

02.01.04.17.512.0611.1012 - Saneamento para Todos - PAC
3.3.90.39.00 - F. 0127 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$50.000,00

02.01.04.20.782.0710.1014 - Estradas Rurais
4.4.90.51.00 - F. 0132 - Obras e Instalações..... R$100.000,00
4.4.90.61.00 - F. 0133 - Aquisição de Imóveis..... R$20.000,00

02.01.05.14.422.0012.2227 - Manut. do Fundo Munic. de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC
3.3.90.14.00 - F. 0135 - Diárias - Civil..... R$3.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0136 - Material de Consumo..... R$2.200,00
4.4.90.52.00 - F. 0140 - Equipamentos e Material Permanente..... R$6.000,00

02.02.01.04.122.0052.2023 - Manut. Ativ. de Planejamento e Gestão
3.3.90.14.00 - F. 0145 - Diárias - Civil..... R$1.400,00
3.3.90.30.00 - F. 0146 - Material de Consumo..... R$3.150,00
3.3.90.36.00 - F. 0148 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$4.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0149 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$1.600,00
4.4.90.52.00 - F. 0150 - Equipamentos e Material Permanente..... R$22.332,40

02.02.01.15.451.1007.1054 - Implantação do Projeto de Levantamento Aerofotogramétrico e Geoprocessamento
3.3.90.30.00 - F. 0151 - Material de Consumo..... R$100.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0152 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$10.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0153 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$528.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0154 - Equipamentos e Material Permanente..... R$200.000,00

02.02.02.04.122.0052.2024 - Manut. Ativ. de Planejamento Orçamentário
3.3.90.14.00 - F. 0160 - Diárias - Civil..... R$1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0161 - Material de Consumo..... R$5.500,00
3.3.90.35.00 - F. 0163 - Serviços de Consultoria..... R$129.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0164 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$3.700,00
3.3.90.39.00 - F. 0165 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$1.500,00
4.4.90.52.00 - F. 0166 - Equipamentos e Material Permanente..... R$16.510,00

02.02.03.04.122.0052.2026 - Pagamento de Aluguéis e Convênios
3.3.90.39.00 - F. 0169 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$10.000,00

02.02.03.04.122.0052.2027 - Manut. Ativ. da Secretaria Adjunta de Administração
3.3.90.30.00 - F. 0176 - Material de Consumo..... R$8.800,00
3.3.90.33.00 - F. 0178 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0180 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0182 - Equipamentos e Material Permanente..... R$20.400,00

02.02.03.04.128.0052.2029 - Investimento em Recursos Humanos
3.3.90.30.00 - F. 0188 - Material de Consumo..... R$5.800,00
3.3.90.36.00 - F. 0189 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.400,00
3.3.90.39.00 - F. 0190 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$1.400,00

02.02.03.06.181.0102.2030 - Manut. da Junta do Serviço Militar
3.3.90.30.00 - F. 0191 - Material de Consumo..... R$4.200,00

02.02.03.06.181.0102.2031 - Manut. da Polícia Militar de Minas Gerais
3.3.90.30.00 - F. 0194 - Material de Consumo..... R$4.200,00

02.02.03.06.181.0102.2032 - Manut. do Tiro de Guerra
3.3.90.30.00 - F. 0196 - Material de Consumo..... R$2.100,00
3.3.90.39.00 - F. 0198 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$3.000,00

02.02.03.06.181.0103.2033 - Manut. do Corpo de Bombeiros
3.3.90.30.00 - F. 0199 - Material de Consumo..... R$2.300,00

02.02.03.08.122.0127.2034 - Manut. do Programa de Apoio Saudável - PAS
3.3.90.30.00 - F. 0201 - Material de Consumo..... R$2.250,00
3.3.90.36.00 - F. 0202 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.850,00

02.02.04.04.126.1204.2041 - Manut. das Operações e Contratos de Governança
3.3.90.30.00 - F. 0213 - Material de Consumo..... R$6.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0215 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$4.600,00
4.4.90.52.00 - F. 0217 - Equipamentos e Material Permanente..... R$28.765,72

02.02.04.19.126.0057.1046 - Programa Modernização Tecnológica: Cidade Digital - BI - Geoprocessamento
3.3.90.39.00 - F. 0218 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$538.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0219 - Equipamentos e Material Permanente..... R$50.000,00

02.03.01.04.123.0053.2042 - Manut. Ativ. Admin. da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.14.00 - F. 0224 - Diárias - Civil..... R$1.400,00
4.4.90.52.00 - F. 0230 - Equipamentos e Material Permanente..... R$18.737,00

02.04.01.12.122.0052.2047 - Manut. Ativ. Admin. da SEMED
3.3.90.14.00 - F. 0247 - Diárias - Civil..... R$5.500,00
3.3.90.30.00 - F. 0248 - Material de Consumo..... R$20.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0249 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$6.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0252 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$136.535,74

4.4.90.52.00 - F. 0253 - Equipamentos e Material Permanente..... R$15.363,45

02.04.01.12.122.1202.1018 - Aquisição e Manut. dos Veículos da SEMED
3.3.90.30.00 - F. 0263 - Material de Consumo..... R$2.600,00

02.04.01.12.361.0403.1055 - Ampliação e Conservação da Rede Física Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - F. 0275 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$197.720,00
4.4.90.51.00 - F. 0276 - Obras e Instalações..... R$600.647,81

02.04.01.12.361.0403.2059 - Manut. Ativ. do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00 - F. 0283 - Diárias - Civil..... R$5.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0284 - Material de Consumo..... R$6.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0286 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$10.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0289 - Indenizações e Restituições..... R$10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0290 - Equipamentos e Material Permanente..... R$13.700,00

02.04.01.12.361.0403.2230 - Manut. Programa Caixas Escolares / QESE
4.4.90.52.00 - F. 0294 - Equipamentos e Material Permanente..... R$100,00

02.04.01.12.365.0402.1022 - Programa de Expansão da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFANCIA
4.4.90.52.00 - F. 0305 - Equipamentos e Material Permanente..... R$138.045,00

02.04.01.12.365.0402.2066 - Manut. Ativ. da Educação Infantil
3.3.90.33.00 - F. 0313 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0304 - Obras e Instalações..... R$1.545.188,55

02.04.01.12.366.0451.2067 - Manut. do Ensino Jovens e Adultos
3.3.90.14.00 - F. 0317 - Diárias - Civil..... R$5.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0319 - Material de Distribuição Gratuita..... R$20.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0320 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00

02.04.01.12.367.0463.2071 - Manut. Ativ. da Educação Especial
3.3.90.14.00 - F. 0330 - Diárias - Civil..... R$5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0333 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00

02.04.02.12.365.0403.1056 - Ampliação da Rede Física/FUNDEB
4.4.90.51.00 - F. 0354 - Obras e Instalações..... R$149.448,02
4.4.90.61.00 - F. 0355 - Aquisição de Imóveis..... R$400,02

02.05.01.10.122.0052.2079 - Manut. dos Serviços Admin. da Semusa
4.4.90.52.00 - F. 0368 - Equipamentos e Material Permanente..... R$6.309,80

02.05.01.10.122.0052.2080 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - F. 0370 - Material de Consumo..... R$7.500,00

02.05.01.10.301.0210.2219 - Manut. do Programa Estratégia em Saúde da Família
4.4.90.52.00 - F. 0406 - Equipamentos e Material Permanente..... R$42.195,50

02.05.01.10.301.0210.2220 - Manut. das Unidades de Atenção Primária em Saúde
4.4.90.52.00 - F. 0417 - Equipamentos e Material Permanente..... R$39.892,00

02.05.01.10.302.0210.1026 - Construção e Reforma de Unidades de Urgência e Emergência
4.4.90.61.00 - F. 0425 - Aquisição de Imóveis..... R$1.000,00

02.05.01.10.302.0210.2090 - Implantação e Manut. dos Serviços de Urgência e Emergência
3.3.90.30.00 - F. 0432 - Material de Consumo..... R$40.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0436 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$2.132,59

02.05.01.10.302.0210.2091 - Implantação e Manut. dos Serviços Especializados
3.3.90.92.00 - F. 0448 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$4.206,00

02.05.01.10.302.0210.2092 - Manut. do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT
3.3.90.92.00 - F. 0453 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.368,27
4.4.90.52.00 - F. 0454 - Equipamentos e Material Permanente..... R$18.901,00

02.05.01.10.302.0210.2093 - Manut. Ativ. de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)
3.3.90.36.00 - F. 0455 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$4.750,00
3.3.90.92.00 - F. 0457 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$16.536,69

02.05.01.10.302.0216.2096 - Manut. do Programa de HIV/AIDS e Outras DSTs
3.3.90.30.00 - F. 0461 - Material de Consumo..... R$6.500,00
3.3.90.36.00 - F. 0464 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0466 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.350,00
4.4.90.52.00 - F. 0467 - Equipamentos e Material Permanente..... R$25.500,00

02.05.01.10.303.0230.2097 - Manut. do Programa de Assistência Farmacêutica
3.3.90.36.00 - F. 0472 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0474 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.135,44

02.05.01.10.304.0246.2098 - Manut. dos Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 - F. 0486 - Equipamentos e Material Permanente..... R$19.380,00

02.05.01.10.305.0245.2221 - Manut. Ativ. da Vigilância em Saúde
3.3.90.92.00 - F. 0496 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.946,92
4.4.90.52.00 - F. 0497 - Equipamentos e Material Permanente..... R$39.055,00

02.06.01.04.122.0052.2100 - Manut. Ativ. Admin. da Secretaria Adjunta de Fomento Econômico
3.3.90.14.00 - F. 0502 - Diárias - Civil..... R$4.700,00
3.3.90.33.00 - F. 0504 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0505 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$3.200,00
4.4.90.52.00 - F. 0506 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.837,29

02.06.01.11.122.1202.2101 - Manut. e Despesas com Veículos da Secretaria Adjunta de Fomento Econômico
3.3.90.30.00 - F. 0507 - Material de Consumo..... R$1.500,00

02.06.01.11.333.0305.2102 - Programa de Capacitação Profissional
3.3.90.39.00 - F. 0511 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$1.000,00

02.06.01.11.334.0304.2103 - Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável
3.3.50.41.01 - F. 0512 - Contribuições a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos..... R$45.350,00
3.3.90.14.00 - F. 0513 - Diárias - Civil..... R$1.100,00
3.3.90.39.00 - F. 0517 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$1.000,00

02.06.01.22.661.1011.2104 - Programa de Implantação, Desenvolvimento e Manut. de Centros Industriais e Núcleos Empresariais
3.3.90.30.00 - F. 0523 - Material de Consumo..... R$12.000,00

02.06.01.22.661.1011.2217 - Programa de Implantação, Incentivo e Desenvolvimento de Novos Empreendimentos
3.3.90.30.00 - F. 0529 - Material de Consumo..... R$1.150,00
3.3.90.36.00 - F. 0530 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$2.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0531 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$1.200,00

02.06.02.23.695.0705.2106 - Programa de Desenvolvimento de Turismo de Negócio e Lazer
3.3.90.30.00 - F. 0537 - Material de Consumo..... R$1.500,00

02.06.02.26.695.0705.2107 - Manut. do Aeroporto
3.3.90.30.00 - F. 0541 - Material de Consumo..... R$11.900,00
3.3.90.36.00 - F. 0542 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.200,00
4.4.90.52.00 - F. 0544 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00

02.07.01.04.122.0052.2108 - Manut. Ativ. da Administração Regional de Santo Antônio dos Campos
3.3.90.39.00 - F. 0552 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$3.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0554 - Equipamentos e Material Permanente..... R$4.670,20

02.07.01.04.122.0052.2109 - Manut. Ativ. da Administração Regional de Buritis
3.3.90.39.00 - F. 0562 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$3.000,00

02.07.01.17.511.0610.2110 - Implantação e Manut. da Rede de Abastecimento D´água na Zona Rural
3.3.90.30.00 - F. 0564 - Material de Consumo..... R$2.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0565 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$2.750,00
3.3.90.39.00 - F. 0566 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$2.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0567 - Obras e Instalações..... R$5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0568 - Equipamentos e Material Permanente..... R$6.665,00

02.07.01.18.541.0621.2214 - Programa Produtor de Águas - Conservação de Nascentes
3.3.90.30.00 - F. 0569 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0570 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$10.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0571 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0572 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00

02.07.01.20.122.0052.2111 - Manut. Ativ. Admin. da Secretaria Municipal de Agronegócios
3.3.90.14.00 - F. 0577 - Diárias - Civil..... R$9.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0578 - Material de Consumo..... R$1.500,00
3.3.90.36.00 - F. 0580 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$3.300,00
3.3.90.39.00 - F. 0581 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$3.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0582 - Equipamentos e Material Permanente..... R$15.000,00

02.07.01.20.601.0645.2112 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.30.00 - F. 0583 - Material de Consumo..... R$2.300,00
3.3.90.39.00 - F. 0584 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$1.000,00

02.07.01.20.601.0653.2113 - Compra Direta Local da Agricultura Familiar
3.3.90.30.00 - F. 0585 - Material de Consumo..... R$275.000,00

02.07.01.20.601.0669.2114 - Feiras Livres, Feira da Agricultura Familiar e Hortas Comunitárias
3.3.90.14.00 - F. 0588 - Diárias - Civil..... R$1.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0589 - Material de Consumo..... R$9.600,00
3.3.90.33.00 - F. 0590 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0591 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0592 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$12.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0593 - Obras e Instalações..... R$5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0594 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00

02.07.01.20.602.0690.2115 - Programa de Melhoria de Gestão de Pequenas Propriedades Leiteiras
3.3.90.30.00 - F. 0595 - Material de Consumo..... R$1.800,00

02.07.01.20.604.0662.2116 - Implantação e Manut. do Serviço de Inspeção Municipal
3.3.90.14.00 - F. 0601 - Diárias - Civil..... R$1.300,00
3.3.90.33.00 - F. 0603 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0604 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0606 - Equipamentos e Material Permanente..... R$4.911,10

02.07.01.20.605.0664.2117 - Implantação e Manut. do Banco de Alimentos
3.3.90.14.00 - F. 0607 - Diárias - Civil..... R$1.800,00
3.3.90.30.00 - F. 0608 - Material de Consumo..... R$12.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0609 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0610 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.200,00
3.3.90.39.00 - F. 0611 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$12.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0613 - Equipamentos e Material Permanente..... R$50.000,00

02.07.01.20.606.0641.2118 - Manut. de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3.3.90.30.00 - F. 0614 - Material de Consumo..... R$44.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0615 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0616 - Equipamentos e Material Permanente..... R$1.000,00

02.07.01.20.606.0668.2119 - Contribuição à EMATER/MG
3.3.30.41.01 - F. 0617 - Contribuições a Estados e ao Distrito Federal..... R$5.500,00

02.07.01.20.606.0668.2120 - Fomento ao Associativismo
3.3.50.41.01 - F. 0618 - Contribuições a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos..... R$7.700,00

02.07.01.20.606.0669.2121 - Promoção de Eventos no Agronegócio
3.3.50.41.01 - F. 0620 - Contribuições a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos..... R$10.000,00

02.07.01.20.782.0710.2122 - Conservação de Pontes, Mata-Burros e Estradas Rurais
3.3.90.30.00 - F. 0621 - Material de Consumo..... R$11.000,00

02.08.01.10.812.0721.2123 - Promoção e Manut. de Atividades de Qualidade de Vida
3.3.50.43.01 - F. 0623 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos..... R$16.500,00
3.3.90.30.00 - F. 0624 - Material de Consumo..... R$6.900,00
3.3.90.36.00 - F. 0626 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$5.400,00
3.3.90.39.00 - F. 0627 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$1.100,00

02.08.01.27.122.0052.2124 - Manut. Ativ. Admin. da Secretaria de Esportes e Lazer
3.3.90.14.00 - F. 0632 - Diárias - Civil..... R$2.300,00
3.3.90.30.00 - F. 0633 - Material de Consumo..... R$2.200,00
3.3.90.36.00 - F. 0635 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$2.750,00
4.4.90.52.00 - F. 0637 - Equipamentos e Material Permanente..... R$30.000,00

02.08.01.27.811.0720.2125 - Contribuição ao Esporte Profissional
3.3.60.41.01 - F. 0638 - Contrib. a Inst. Privadas c/ Fins Lucrativos..... R$23.500,00

02.08.01.27.811.0720.2126 - Apoio ao Esporte Amadorista
3.3.50.41.01 - F. 0639 - Contribuições a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos..... R$8.000,00
3.3.90.31.00 - F. 0640 - Premiações Cultu, Arti, Cienti, Desporti e outras..... R$1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0641 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$5.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0642 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$1.800,00

02.08.01.27.812.0720.2127 - Promoção e Manut. de Atividades Programas, Projetos Paradesportos
3.3.50.43.01 - F. 0643 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos..... R$10.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0645 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$2.750,00

02.08.01.27.812.0721.2128 - Apoio a Eventos do Esporte Especializado
3.3.50.43.01 - F. 0647 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos..... R$53.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0648 - Material de Consumo..... R$4.700,00
3.3.90.39.00 - F. 0650 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$16.000,00

02.08.01.27.812.0721.2129 - Apoio as Atividades dos Núcleos e Oficina de Esporte
3.3.90.30.00 - F. 0651 - Material de Consumo..... R$15.000,00
3.3.90.31.00 - F. 0652 - Premiações Cultu, Arti, Cienti, Desporti e outras..... R$6.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0653 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$4.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0654 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$2.500,00
4.4.90.52.00 - F. 0655 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00

02.08.01.27.812.0723.2132 - Apoio a Atividades Esportivas Educacionais
3.3.90.30.00 - F. 0656 - Material de Consumo..... R$1.500,00
3.3.90.31.00 - F. 0657 - Premiações Cultu, Arti, Cienti, Desporti e outras..... R$1.000,00

02.08.01.27.813.0705.2133 - Promoções e Eventos Populares
3.3.90.30.00 - F. 0660 - Material de Consumo..... R$1.800,00

02.08.01.27.813.0721.2134 - Manut. de Quadras, Campos de Futebol, Áreas de Lazer, Ginásios e Parques Ecológicos
3.3.90.30.00 - F. 0663 - Material de Consumo..... R$7.750,00
3.3.90.36.00 - F. 0664 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.800,00
3.3.90.39.00 - F. 0665 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$11.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0666 - Equipamentos e Material Permanente..... R$35.000,00

02.08.02.27.813.1006.2136 - Manut. do Programa de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 - F. 0668 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0669 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0670 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0671 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00
02.09.01.06.182.0103.2138 - Manut. do COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil
3.3.90.30.00 - F. 0672 - Material de Consumo..... R$20.731,65
3.3.90.39.00 - F. 0673 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$9.000,00

02.09.01.15.122.0052.2140 - Manut. dos Serviços Admin. da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos
3.3.90.14.00 - F. 0679 - Diárias - Civil..... R$3.500,00
3.3.90.30.00 - F. 0680 - Material de Consumo..... R$5.802,63
3.3.90.33.00 - F. 0681 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0682 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$600,00
3.3.90.39.00 - F. 0683 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$8.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0684 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.081,75

02.09.01.15.452.0504.2143 - Administração dos Serviços de Limpeza

3.3.90.30.00 - F. 0687 - Material de Consumo..... R$2.100,00

02.09.01.15.452.0507.2145 - Manut. de Praças, Jardins, Arborização e Viveiros
3.3.90.30.00 - F. 0689 - Material de Consumo..... R$2.500,00
4.4.90.52.00 - F. 0691 - Equipamentos e Material Permanente..... R$7.052,00

02.09.01.18.541.0504.1050 - Implantação e Manut. do Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 - F. 0693 - Material de Consumo..... R$1.600,00
4.4.90.51.00 - F. 0695 - Obras e Instalações..... R$1.000,00

02.09.01.25.481.0518.2238 - Eletrificação Rural
4.4.90.51.00 - F. 1038 - Obras e Instalações..... R$300.000,00

02.09.02.08.244.0125.2147 - Reforma e Manut. da Estrutura Física de Entidades Públicas
3.3.90.30.00 - F. 0699 - Material de Consumo..... R$8.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0700 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$22.000,00

02.09.02.15.122.0052.2148 - Manut. Ativ. Admin. da Secretaria Adjunta de Obras
3.3.90.14.00 - F. 0705 - Diárias - Civil..... R$1.550,00
3.3.90.33.00 - F. 0707 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$900,00
3.3.90.36.00 - F. 0708 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0709 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$5.200,00
4.4.90.52.00 - F. 0710 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.528,00

02.09.02.15.122.0511.2149 - Conservação de Prédios Públicos
3.3.90.30.00 - F. 0711 - Material de Consumo..... R$26.850,00
3.3.90.39.00 - F. 0712 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$42.000,00

02.09.02.15.451.0501.1031 - Infra-Estrutura Urbana
3.3.90.30.00 - F. 0714 - Material de Consumo..... R$72.770,81
3.3.90.39.00 - F. 0715 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$91.661,00
4.4.90.52.00 - F. 0717 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.048,03

02.09.02.15.451.0510.2150 - Manut. de Drenagem e Superfície
3.3.90.30.00 - F. 0719 - Material de Consumo..... R$120.640,05
3.3.90.39.00 - F. 0720 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$100.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0721 - Obras e Instalações..... R$50.000,00

02.09.02.17.512.0611.1033 - Construção e Manut. de Rede de Esgoto e Implantação de Tratamento
3.3.90.30.00 - F. 0723 - Material de Consumo..... R$94.026,15
3.3.90.36.00 - F. 0724 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$4.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0726 - Obras e Instalações..... R$15.000,00

02.09.02.17.512.0611.1034 - Implantação e Manut. de Redes de Abastecimento D. água
3.3.90.30.00 - F. 0728 - Material de Consumo..... R$6.950,00

02.09.03.15.122.1202.1036 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00 - F. 0734 - Equipamentos e Material Permanente..... R$30.550,00

02.09.03.15.122.1202.2153 - Manut. das Oficinas Mecânicas
3.3.90.30.00 - F. 0735 - Material de Consumo..... R$5.852,60
4.4.90.52.00 - F. 0737 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.500,00

02.09.03.15.122.1202.2154 - Manut. das Despesas com a Frota de Veículos da Prefeitura
3.3.90.30.00 - F. 0738 - Material de Consumo..... R$274.369,69
3.3.90.36.00 - F. 0739 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$5.600,00
3.3.90.39.00 - F. 0740 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$40.871,58

02.09.04.06.182.0104.2155 - Manut. do Programa de Defesa Civil
3.3.90.30.00 - F. 0742 - Material de Consumo..... R$1.254,75
3.3.90.36.00 - F. 0743 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$2.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0744 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$6.600,00

02.10.01.04.122.0052.2157 - Manut. dos Serviços Admin. da Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização
3.3.90.14.00 - F. 0755 - Diárias - Civil..... R$5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0757 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.000,00

02.10.02.18.122.0052.2159 - Manut. dos Serviços Admin. da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Política
3.3.90.14.00 - F. 0767 - Diárias - Civil..... R$1.500,00
3.3.90.30.00 - F. 0768 - Material de Consumo..... R$10.500,00
3.3.90.33.00 - F. 0769 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0772 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.530,00

02.10.02.18.542.0618.2161 - Manut. dos Serviços de Controle Ambiental e Licenciamento
3.3.90.30.00 - F. 0778 - Material de Consumo..... R$2.350,00

02.10.03.18.543.0620.1041 - Execução do Programa de Recuperação Ambiental
3.3.90.30.00 - F. 0783 - Material de Consumo..... R$1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0785 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.000,00

02.11.01.08.122.0052.2162 - Manut. de Serviços Admin.
3.3.90.14.00 - F. 0793 - Diárias - Civil..... R$2.200,00
3.3.90.30.00 - F. 0794 - Material de Consumo..... R$11.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0798 - Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00

02.11.01.08.241.0120.2163 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Especial do Idoso
3.3.90.30.00 - F. 0800 - Material de Consumo..... R$2.200,00
3.3.90.36.00 - F. 0801 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0802 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$5.000,00

02.11.01.08.241.0120.2164 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica do Idoso
3.3.90.30.00 - F. 0804 - Material de Consumo..... R$8.228,80
3.3.90.36.00 - F. 0805 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.500,00

02.11.01.08.243.0122.2224 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Especial ao Menor
3.3.90.36.00 - F. 0817 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$4.000,00

02.11.01.08.243.0122.2225 - Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica ao Menor
3.3.90.48.00 - F. 0823 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$2.300,00
4.4.90.52.00 - F. 0825 - Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00

02.11.01.08.244.0125.2169 - Implantação e Manut. dos Serviços de Proteção Social Especial Assistência Geral
3.3.90.36.00 - F. 0828 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$4.450,00
4.4.90.52.00 - F. 0830 - Equipamentos e Material Permanente..... R$11.400,00

02.11.01.08.244.0125.2170 - Implantação e Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica Assistência Geral
3.3.90.48.00 - F. 0836 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$1.000,00

02.11.01.08.244.0125.2234 - Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 - F. 0838 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.400,00
3.3.90.48.00 - F. 0840 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$1.500,00

02.11.02.08.243.0122.2173 - Manut. dos Serv. de Proteção Social Básica a Crianças e Adolescentes
3.3.90.48.00 - F. 0847 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$3.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0848 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00

02.11.04.16.543.0620.1042 - Urbanização de Áreas Degradadas
3.3.90.39.00 - F. 0849 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$15.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0850 - Obras e Instalações..... R$15.000,00

02.12.01.13.122.0052.2175 - Manut. dos Serviços Admin. da Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.14.00 - F. 0855 - Diárias - Civil..... R$1.300,00
3.3.90.30.00 - F. 0856 - Material de Consumo..... R$3.800,00
3.3.90.36.00 - F. 0859 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$2.900,00
3.3.90.39.00 - F. 0860 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$4.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0861 - Equipamentos e Material Permanente..... R$6.000,00

02.12.01.13.128.0058.2177 - Realização de Cursos e Oficinas de Capacitação
3.3.90.30.00 - F. 0864 - Material de Consumo..... R$3.000,00

02.12.01.13.391.0471.2178 - Manut. de Museus e Política Patrimonial
3.3.90.30.00 - F. 0868 - Material de Consumo..... R$1.400,00
3.3.90.36.00 - F. 0869 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$4.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0871 - Equipamentos e Material Permanente..... R$8.000,00

02.12.01.13.391.0471.2179 - Manut. do Arquivo Público
3.3.90.30.00 - F. 0872 - Material de Consumo..... R$1.900,00
4.4.90.52.00 - F. 0874 - Equipamentos e Material Permanente..... R$4.000,00

02.12.01.13.391.0471.2180 - Conservação do Patrimônio Cultural
3.3.90.30.00 - F. 0875 - Material de Consumo..... R$2.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0877 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$2.500,00

02.12.01.13.392.0471.2181 - Manut. da Escola de Música
3.3.90.30.00 - F. 0878 - Material de Consumo..... R$2.500,00
4.4.90.52.00 - F. 0881 - Equipamentos e Material Permanente..... R$21.100,00

02.12.01.13.392.0471.2182 - Manut. da Biblioteca Pública
3.3.90.36.00 - F. 0883 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$3.000,00

02.12.01.13.392.0471.2183 - Manut. Ativ. do Circo Cultura Itinerante
3.3.90.36.00 - F. 0887 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$13.800,00
3.3.90.39.00 - F. 0888 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$3.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0889 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00

02.12.01.13.392.0471.2184 - Apoio à Cultura Popular
3.3.90.30.00 - F. 0891 - Material de Consumo..... R$2.500,00
3.3.90.36.00 - F. 0892 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$8.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0894 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$7.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0895 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.000,00

02.12.01.13.392.0472.2185 - Manut. do Coral dos Servidores Municipais
3.3.90.30.00 - F. 0896 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0897 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$2.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0898 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$3.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0899 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.000,00

02.12.01.13.392.0472.2186 - Manut. do Teatro Municipal e Espaços Artísticos
3.3.90.30.00 - F. 0900 - Material de Consumo..... R$2.300,00
4.4.90.52.00 - F. 0903 - Equipamentos e Material Permanente..... R$8.000,00

02.12.01.13.392.0472.2187 - Incentivo à Cultura
3.3.50.43.01 - F. 0904 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos..... R$7.500,00

02.12.01.13.392.0472.2188 - Manut. do Setor de Artesanato
3.3.90.30.00 - F. 0906 - Material de Consumo..... R$2.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0907 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$2.100,00
4.4.90.52.00 - F. 0909 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00

02.12.01.13.392.0472.2189 - Eventos culturais

3.3.90.30.00 - F. 0910 - Material de Consumo..... R$2.700,00
3.3.90.36.00 - F. 0912 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$30.000,00

02.12.02.13.391.0471.2236 - Manut. do Fundo Municipal da Cultura
3.3.50.43.01 - F. 1031 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos..... R$10.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1032 - Material de Consumo..... R$10.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1033 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$10.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1034 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$10.000,00
3.3.90.48.00 - F. 1035 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1036 - Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00

02.13.01.06.182.0103.2137 - Apreensão de Animais
3.3.90.30.00 - F. 0915 - Material de Consumo..... R$1.800,00
3.3.90.39.00 - F. 0916 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$13.000,00

02.13.01.26.122.0052.2191 - Manut. Ativ. Admin. do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes
3.3.90.14.00 - F. 0923 - Diárias - Civil..... R$5.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0924 - Material de Consumo..... R$10.500,00
4.4.90.52.00 - F. 0928 - Equipamentos e Material Permanente..... R$13.916,10

02.13.01.26.128.0058.2192 - Qualificação de Pessoal Técnico para o Fundo Municipal de Trânsito e Transportes
3.3.90.30.00 - F. 0929 - Material de Consumo..... R$1.250,00
3.3.90.39.00 - F. 0931 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$24.000,00

02.13.01.26.131.1012.2193 - Promoções de Campanhas Educativas para o Trânsito e Transporte
4.4.90.52.00 - F. 0936 - Equipamentos e Material Permanente..... R$12.500,00

02.13.01.26.451.0501.1043 - Implantação e Manut. do Sistema de Trânsito e Transporte
3.3.90.30.00 - F. 0938 - Material de Consumo..... R$74.000,00
3.3.90.35.00 - F. 0939 - Serviços de Consultoria..... R$2.000,00

02.13.01.26.451.0501.1051 - Implantação e Manut. de Passagens de Nível Ferroviário
3.3.90.39.00 - F. 0943 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$1.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0944 - Obras e Instalações..... R$20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0945 - Equipamentos e Material Permanente..... R$12.000,00

02.13.01.26.451.1202.1045 - Aquisição e Manut. de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00 - F. 0948 - Equipamentos e Material Permanente..... R$127.730,10

02.14.01.04.122.0052.2194 - Manut. da Secretaria Municipal de Governo
3.3.90.14.00 - F. 0953 - Diárias - Civil..... R$1.100,00
3.3.90.36.00 - F. 0956 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.600,00

02.14.02.04.131.0059.2196 - Manut. Ativ. de Comemorações, Promoções e Festividades Cívicas
3.3.90.30.00 - F. 0960 - Material de Consumo..... R$7.620,00
3.3.90.32.00 - F. 0961 - Material de Distribuição Gratuita..... R$1.600,00
3.3.90.36.00 - F. 0962 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$24.000,00

02.14.02.04.131.0059.2197 - Manut. dos Serv. Admin. da Secretaria Adjunta de Comunicação Social
3.3.90.14.00 - F. 0968 - Diárias - Civil..... R$1.300,00
3.3.90.36.00 - F. 0971 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.800,00

02.14.03.08.244.0125.2198 - Manut. de Programas e Eventos nos Bairros e Comunidades Rurais
3.3.90.30.00 - F. 0974 - Material de Consumo..... R$2.150,00

02.14.03.08.244.0125.2199 - Manut. de Vales Transp. para Presidentes de Conselhos e Associações
3.3.90.39.00 - F. 0976 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$7.000,00

02.14.03.08.244.0125.2200 - Manut. de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações
3.3.50.41.01 - F. 0977 - Contribuições a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos..... R$8.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0978 - Equipamentos e Material Permanente..... R$9.450,00

02.14.03.08.244.0125.2201 - Manut. Ativ. da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Comunitário
3.3.90.30.00 - F. 0984 - Material de Consumo..... R$2.250,00
3.3.90.36.00 - F. 0986 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$1.800,00
3.3.90.39.00 - F. 0987 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$20.500,00

02.14.04.04.122.0052.2202 - Manut. Ativ. Admin. da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais
3.3.90.30.00 - F. 0990 - Material de Consumo..... R$2.200,00

02.14.04.04.131.0059.2203 - Eventos e Comemorações do Centenário
3.3.90.30.00 - F. 0993 - Material de Consumo..... R$1.300,00
3.3.90.36.00 - F. 0994 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0995 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$150.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0996 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00

02.14.04.08.244.0125.2233 - Manut. dos Conselhos Municipais
3.3.90.30.00 - F. 0998 - Material de Consumo..... R$6.500,00
3.3.90.39.00 - F. 1000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1001 - Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00

Total..... R$9.562.431,53

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de novembro de 2011.

PASTOR PAULO CÉSAR
Vereador Presidente
Câmara Municipal

GERALDINHO DA SAÚDE
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:ABAD9B65

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-079/2011

Denomina "Carlos Estevão da Rosa" a Rua "Dezoito", no Bairro Fábio Notini, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Carlos Estevão da Rosa" a Rua "Dezoito", no Bairro Fábio Notini, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 24 de novembro de 2011.

PASTOR PAULO CÉSAR
Vereador Presidente
Câmara Municipal

GERALDINHO DA SAÚDE
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA
Esta é uma simples homenagem ao saudoso Sr. Carlos Estevão da Rosa, que sempre prestou um relevante serviço em prol dos moradores do Bairro Tietê. Pessoa carismática, religiosa e dedicado à vida familiar.

Nasceu em 03 de agosto de 1956, na cidade de Matinho Campos, e mudou para Divinópolis em 1966. Casou-se com Maria Inês Bento Rosa, com quem teve dois filhos, que foram educados com muito amor e carinho.

O Sr. Carlos era um homem muito religioso, que participava da Pastoral do Dizimo, do coral e dava curso de noivos na Igreja São Pedro. Homem alegre e prestativo sempre amigo dos moradores do Bairro Tietê, do qual foi presidente do bairro por dois mandatos. Na comunidade vestia de palhaço para alegrar as crianças e no Natal se vestia de Papai Noel, desfilando no caminhão do seu amigo Vicente Saldanha, distribuindo balas e fazendo brincadeiras com as crianças.

Trabalhou na Câmara Municipal como assessor parlamentar do Vereador Roberto Bento, sempre reivindicando infra-estrutura para os bairros periféricos, recebendo os munícipes com carinho, educação e sempre com um sorriso nos lábios.
É através desta denominação que faremos uma singela homenagem ao senhor Carlos, que foi adotado como filho por esta cidade.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:8E1DFDE6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-093/2011

Declara de utilidade pública a "Associação de Moradores do Residencial Dom Cristiano", com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação de Moradores do Residencial Dom Cristiano", fundada em 07 de abril de 2008, inscrita no CNPJ sob o número 12.323.391/0001-64, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de receita e despesa do mesmo período, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de novembro de 2011.

PASTOR PAULO CÉSAR
Vereador Presidente
Câmara Municipal

GERALDINHO DA SAÚDE
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:4B0AD113

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-094/2011

Declara de utilidade pública a "Comunidade Católica Divina Misericórdia", com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Comunidade Católica Divina Misericórdia", fundada em 24 de outubro de 2006, inscrita no CNPJ sob o número 08.669.250/0001-20, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de receita e despesa do mesmo período, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de novembro de 2011.

PASTOR PAULO CÉSAR
Vereador Presidente
Câmara Municipal

GERALDINHO DA SAÚDE
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:42465CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.213/2011

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS, NA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS, NA SECRETARIA ADJUNTA DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO, NO FUNDO MUNICIPAL DE REPARAÇÃO DOS DANOS AO MEIO AMBIENTE E NA SECRETARIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.742.400,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos, na Secretaria Adjunta de Obras, na Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização, no Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente e na Secretaria Adjunta de Comunicação Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.742.400,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0052.2012 - Participação na AMVI - Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica
3.3.70.41.01 - F. 0055 - Contribuições a Instituições Multigovernamentais.....R$35.000,00

02.01.01.08.301.1004.2015 - Participação no CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica
3.3.71.41.01 - F. 0064 - Contribuições a Consórcios Públicos R$234.000,00

02.05.01.10.302.0210.2093 - Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)
3.3.90.39.00 - F. 0456 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.380.000,00

02.09.01.15.452.0507.2145 - Manutenção de Praças, Jardins, Arborização e Viveiros
3.3.90.39.00 - F. 0690 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$400,00

02.09.02.15.122.0052.2148 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Obras
3.3.90.30.00 - F. 0706 - Material de Consumo R$9.000,00

02.10.01.04.122.0052.2157 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização
3.3.90.39.00 - F. 0758 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00

02.10.03.18.543.0620.1041 - Execução do Programa de Recuperação Ambiental
3.3.90.30.00 - F. 0783 - Material de Consumo R$49.000,00

02.14.02.04.131.0059.2196 - Manutenção das Atividades de Comemorações, Promoções e Festividades Cívicas
3.3.90.30.00 - F. 0960 - Material de Consumo R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0963 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.000,00

Total R$1.742.400,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.17.512.0611.1012 - Saneamento para Todos - PAC
4.4.90.51.00 - F. 0128 - Obras e Instalações R$426.801,60

02.04.01.12.365.0402.2066 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
4.4.90.51.00 - F. 0304 - Obras e Instalações R$1.301.598,40

02.09.02.15.451.0501.1031 - Infra-Estrutura Urbana
3.3.90.30.00 - F. 0714 - Material de Consumo R$9.000,00

02.10.01.04.122.0052.2157 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização
3.3.90.30.00 - F. 0756 - Material de Consumo R$5.000,00

Total R$1.742.400,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Divinópolis, 22 de novembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:41C28029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG-
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº301/2011 - P.A.L Nº569/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 9.803/2011 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais esportivos diversos para o Setor de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Divinópolis MG, no dia 13 (treze) de dezembro de 2011, às 14:00 h (quatorze), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da Prefeitura; www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229 6826; (037) 3229 6827 e fax (037) 3221-2929. Divinópolis, 25 de novembro de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:88D7E810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 88/10 DO PL. 539/10. CONTRATADO (A): SUPERMERCADO CANDIDÉS LTDA.

Objeto acréscimo de 25% do objeto contratual, que corresponde a 7.500 quilos de carne bovina fresca de 2º p/ a alimentação escolar das

Unidades Escolares Municipal e filantrópica, conforme art. 65, inciso I letra "b" e § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:ADEF0540

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 02/10 TP 04/09 DO PL. 295/09.

Contratado (a): Terral Tecnologia e Construções Ltda. Objeto rescisão amigável conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:C3F67873

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 21/11 DO PL. 207/10.

Contratado (a): Maia Engenharia e Construções Ltda. Objeto inclusão de dotação orçamentária 02.01.04.16.451.1007.1010.3.1.90.34.00 ficha 1043, conforme art. 65, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:C2EFF483

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 05/08 DO PL. 212/07.

Contratado (a): Construtora Jalk Ltda. Objeto valor do contrato de R$ 16.763.758,23 fica reduzido em R$ 5.725.269,59 referente a inclusão de novos serviços, acréscimos e decréscimos de quantitativos em relação á planilha original e a redução dos serviços de demolição, reforma e toda a Meta II – Alto São Vicente, diminuindo o valor contratual para R$ 11.038.488,64, conforme letras "a" e "b" do inciso I art. 65 seção III § 3e da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:F314CA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 03/11 AO CONTRATO 07/11 DO PL. 519/10.

Contratado (a): Libe Construtora Ltda. Objeto valor do contrato de R$ 22.858.829,52 fica aditado em R$ 5.239.042,50 correspondente a um percentual de elevação de 24,99% do valor original do contrato referente á inclusão de novos serviços acréscimos e decréscimos de quantitativos em relação á planilha original que fica alterada nos termos da documentação técnica elaborada pela fiscalização da obra elevando-se o valor contratual para R$ 28.097.872,02, conforme letras "a" e "b" do inciso e do § 3º art. 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:58EC98E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 11/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado (a): Teleon Telecomunicações Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 05/10/12, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:7B8925DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 560/2011.

Pela justificativa exposta e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 8719/09, a contratação de prestação de serviços de consultoria de implantação do Projeto "Ser Agente", com carga horária de 32 horas por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se
exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela prestação do serviço em questão, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992..Divinópolis, 24 de novembro de 2011.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:9AB64585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

	Origem	Agencia	Conta	Valor
08/11/2011	FNDE CONST.CEMEI STO ANT DOS CAMPOS	4341-9	16802	R$ 259.873,03
08/11/2011	FNDE CONST.CEMEI SÃO ROQUE	4341-9	16801	R$ 259.895,17
21/11/2011	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$1.006,26
21/11/2011	ITR	4341-9	05978-1	R$ 104,57
21/11/2011	FNAS – BOLSA FAMILIA	4341-9	7897-2	R$ 7.753,70
22/11/2011	QSE	4341-9	28507-2	R$ 214.369,28
22/11/2011	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 988.516,79
22/11/2011	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 362.038,86
23/11/2011	FNAS – FMCA	4341-9	28281-2	R$ 545,00
23/11/2011	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 771,47
23/11/2011	FEP- ESPECIAL DO PETROELO	4341-9	24910-6	R$ 63.607,53
24/11/2011	FNAS	4341-9	7453-5	R$ 13.000,00
24/11/2011	FNAS	4341-9	36574-2	R$ 30,66
24/11/2011	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 608,62
24/11/2011	FNAS – BOLSA FAMILIA	4341-9	12665-9	R$ 16.500,00
25/11/2011	FNAS- PISO MINEIRO	4341-9	15813-5	R$ 27.170,00
25/11/2011	FNAS	4341-9	11519-3	R$ 4.800,00

Divinópolis, 25 de novembro de 2011.

NAYARA APARECIDA COELHO
Setor de Pagamentos

Publicado por:
Hugo Machado Guimarães
Código Identificador:BC6ED4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.380, em 25-11-2011, o Sr. **AMARILDO MARTINS CARDOSO**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 1º (primeiro) qüinqüênio, a partir do mês de novembro de

2011, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de novembro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:D525FD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.770, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede reajuste sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis, nas seguintes datas e percentuais:

I - 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012;
II - 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 2012;
III - 11% (onze por cento), a partir de 1º de novembro de 2012.

Parágrafo único. A atualização de que trata este artigo não se aplica aos vencimentos dos servidores do quadro do magistério, regidos pela Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003 que *Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Indianópolis.*

Art. 2º Os recursos que garantirão as despesas decorrentes da presente Lei constarão de dotações próprias do Orçamento de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de novembro de 2011.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Batista Ferreira
Código Identificador:D9AAABE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 08/12/2011, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 011/2011 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 08/12/2011. O objeto da presente licitação é a aquisição de 35 conjuntos escolares infantil, formato trapézio, em termoplástico composto de 06 (seis) cadeiras, 06 (seis) mesas e 01 (uma) mesa central. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 07/12/2011, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 25/11/2011.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EAFE0627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 262/2011

"NOMEIA FISCAIS DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO DE JENIPAPO DE MINAS Nº001/2011"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR as pessoas adiante relacionadas para fiscalizarem a aplicação das Provas Objetivas do Concurso Público do Município de Jenipapo de Minas, a realizar-se no dia 27 de Novembro de 2011:

ESCOLA ESTADUAL PADRE WILLY
§ Dionês Ferreira da Silva
§ Kelly Cristina Guedes
§ Maria da Glória R. do Nascimento
§ Maria Eva Sousa Santos
§ Nelma Kátia Gomes
§ Rosania Ferreira da Costa
§ Sara Rodrigues Lisboa
§ Sílvia Regina Martins
§ Sônia Rodrigues Soares
§ Vanuza Pereira Gomes

ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
§ Adma Raimunda Ferreira
§ Anderson Generoso J. Lisboa
§ Antônia Aparecida Fernandes
§ Eva Anicélia A. Rodrigues
§ Bruna Oliveira Sousa
§ Edson Amaral Barbosa
§ Flávia Euzilá Ramalho
§ José Edivânio Rodrigues
§ Lucilene Amaral Oliveira
§ Nely Soares Nunes
§ Rosânia Maria Pinheiro Sena
§ Rosélia Calazans de O. Ramalho
§ Sinara Dayane Teixeira
§ Siumara Dayane Teixeira

2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 22 de Novembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Jorge Pereira
Código Identificador:0D3A15D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2011
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos diversos.
Valor Estimado: R$ 16.667,70 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br, a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 12/12/2011, no Protocolo do Setor de Suprimentos
João Monlevade, 24 de Novembro de 2011.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor do DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:6290F8EF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. FLÁVIO DUARTE PINTO, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 066/2011 – BELO BOMBAS LTDA – O Primeiro Termo Aditivo, objetiva o aditamento do valor estimado do presente contrato. Valor estimado R$ 171,00 (cento e setenta e um reaisl), conforme disposto no Art. 65,§ 1º da Lei 8666/93. Vigência do Termo Aditivo é ate 31/12/11.
João Monlevade, 25 de Novembro de 2011.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:C16967EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445/07 e no artigo 26 e seus respectivos incisos do Decreto nº 7.217/2010, CONVIDA todos as autoridades, cidadãos e entidades civis para participarem da Audiência Pública, que será realizada no dia 07 de dezembro de 2.011, às 19:30 horas, nas dependências do Auditório Leonardo Diniz da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, destinada a divulgação do plano de saneamento básico e dos estudos que o fundamenta, bem como para receber sugestões, críticas, comentários e contribuições para finalização do referido Plano de Saneamento Básico do Município de João Monlevade-MG.

João Monlevade, 25 de novembro de 2.011

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:2BB3F3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CENAS DA PERIFERIA - EDITAL DE LANÇAMENTO E REGULAMENTO

Item I – DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS
§ 1º O Projeto CENAS DA PERIFERIA, patrocinado pela Fundação Casa de Cultura tem o objetivo de gravar, mixar, masterizar e lançar o CD homônimo, com 15 faixas e tiragem inicial de 1.000 cópias. O disco pretende apresentar e divulgar ao público uma amostra da Cena Funk e Rap, através de expoentes desta cena que nasceram ou moram em João Monlevade. Haverá ainda concurso para dança de rua, que serão contemplados com gravação em vídeo.
§ 2º O projeto terá a coordenação geral de Marcos Martino, a produção executiva de Gladevon Costa e a direção artística de GrandMaster Raphael.
§ 3º Toda a divulgação do regulamento e resultados serão feitos pelo site da prefeitura www.pmjm.mg.gov.br e outros meios de comunicação de abrangência local (João Monlevade) e regional.
Item II - O TEMAS
Parágrafo único - O CD e o video abrirão espaços para as manifestações legítimas da comunidade da periferia, porém não serão aceitos conteúdos considerados inadequados, de conotação religiosa, sexual ou que possam representar ofensa moral para outras pessoas.
Item III – A SELEÇÃO
§ 1º Os candidatos a "MCs" serão escolhidos mediante avaliação de uma comissão julgadora convidada. Serão selecionados 15 (quinze) Mestres de Cerimônia e 2 (dois) trabalhos de dança de rua. As decisões dessa banca julgadora serão irrecorríveis.
§ 2º A ordem de apresentação das faixas no Cd respeitará a ordem de classificação final dos concorrentes, sendo que, primeira faixa corresponderá à música melhor classificada e assim sucessivamente.
§ 3º Poderão participar da seleção somente composições inéditas (que não tiverem registro em CD comercial) e os trabalhos de dança também deverão ser originais. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar documentos e provas caso seja denunciado.
§ 4º Poderão participar da seleção somente pessoas que nasceram ou moram em João Monlevade. A comprovação deverá ser feita por meio de documentação (veja lista completa de documentos no Item IV).
§ 5º Os artistas serão incluídos em duas categorias, a saber:
CATEGORIA 1 (mestres de cerimônia – "MC")
CATEGORIA 2 (Dança)
§ 6º Após a seleção, os "MCs" e os dançarinos deverão assinar uma autorização para a cessão gratuita dos direitos autorais para o projeto;
§ 7º Serão automaticamente desclassificados os trabalhos que não se adequarem aos requisitos anteriormente descritos e não estiverem em sintonia com o tema do projeto.
Item IV – DAS INSCRIÇÕES
§ 1º As inscrições para as duas categorias deverão ser feitas no período de 30 de novembro de 2011 a 06 de dezembro de 2011.
§ 2º O material de inscrição poderá ser encaminhado via internet para o email fcasadecultura@gmail.com. Os artistas poderão enviar suas músicas em mp3, enviando junto as letras das músicas. No caso da dança, deverá preencher a ficha de inscrição com referências a estilos. Não será obrigatória a apresentação de vídeo para se inscrever, mas quem tiver também pode encaminhar para a coordenação no endereço acima fornecido. Quem quiser se inscrever pessoalmente, deverá levar CD e letra em envelope formato ofício, lacrado, contendo os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição (conforme Modelo);
b) CD com a gravação de no mínimo 01 faixas (para o caso dos "mcs").
No caso de MC, as faixas deverão ser obras inéditas de sua autoria; A mesma situação se aplica para o caso dos dançarinos.
c) 03 vias de cada letra das músicas candidatas à Seleção de "MCs", com os nomes do(s) autor(es). As letras devem ser entregues em papel A4, digitadas ou datilografadas com tinta legível;
d) Vídeos com razoável definição que permitam a compreensão dos jurados da proposta do artista;

e) Fotografias em boa definição dos mcs e do dançarinos;
f) Cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de endereço atual;
g) Para os candidatos menores de idade, autorização dos pais ou responsáveis, mediante os critérios impostos neste Regulamento;
h) O material não será devolvido.
§ 3º O envelope, contendo todos os documentos, poderá ser enviado pelos correios ou entregue pessoalmente na Fundação Casa de Cultura, localizada na Rua Timóteo, 172, Bairro Lucília –João Monlevade com os dizeres "PROJETO CENAS DA PERIFERIA"
Item V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
§ 1º São critérios de avaliação para os mestres de cerimônia (MC):
a) Afinação
b) Interpretação
c) Letra
d) Dicção
e) Originalidade
Sendo que cada critério será julgado por pontuação (0 ruim, 5 bom e 10 ótimo). Vencerá os "MCs" que obter o maior número de pontuação.
§ 2º São critérios de avaliação para os grupos de dança:
a) Entrosamentos
b) Performance
c) Figurino
d) Originalidade
Sendo que cada critério será julgado por pontuação (0 ruim, 5 bom e 10 ótimo). Vencerá os "Grupos de Dança" que obter o maior número de pontuação.
Serão julgados por 3 (três) júris há ser definidos pela "Fundação Casa de Cultura de João Monlevade"
Item VI – DA GRAVAÇÃO
§ 1º A gravação, mixagem e masterização do CD será realizada sob a orientação do DJ Grandmaster Raphael no mês de dezembro de 2011, conforme agendamento prévio. Os "MCs" selecionados serão comunicados e deverão estar à disposição neste período.
Item VII – DO LANÇAMENTO
Parágrafo único O lançamento do CD CENAS DA PERIFERIA é previsto para fevereiro de 2012, dentro das comemorações da Semana da Consciência Negra.
Item VIII – DA PREMIAÇÃO
Parágrafo único Os artistas selecionados (MCs e dançarinos) receberão, da produção, a quantia de 40 CDs e o serviço de divulgação de seu trabalho no site da prefeitura, além da distribuição de releases para toda a mídia local e regional.
Item IX - DISPOSIÇÕES FINAIS
§ 1º O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os termos do presente regulamento. A produção se permite a fazer qualquer alteração caso não sejam cumpridos os atos aqui estabelecidos.
§ 2º Para tirar dúvidas e obter mais informações, os candidatos deverão entrar em contato com a Fundação Casa de Cultura – telefone (31) 3851.4499 Luando ou Sergio Luíz.
§ 3º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela produção.

João Monlevade, 25 de Novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ MARTINO ABREU LIMA
Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9B68954F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2010, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG,** O **SENHOR ALEXANDRE MIGUEL SAUAN JUNIOR** E **A SENHORA TEREZA CRISTINA NEDER SAUAN CARDOSO.**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – MG**, inscrito no CNPJ nº 17.733.643/0001-47, situado na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES**, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, portador da C.I. nº M-546.467 SSP/MG e do CPF nº 008.126.926-91, denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Senhor **Alexandre Miguel Sauan Junior ,**brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 432.915.897-34, portador da Carteira de Identidade nº 03.018.254-7, IEF, residente à Rua Alice, nº 175, apto 501, Rio de Janeiro/RJ e a Srª **Tereza Cristina Neder Sauan Cardoso**, inscrita no CPF sob o nº298.661.207-59, portadora da carteira de identidade nº2.403.633-IFP, residente e domiciliada à Rua Paissandu, nº 134, apto 202, Rio de Jeneiro/RJ, representados neste ato, por ser representante legal o Sr**. Antônio Celso Do Valle Almeida**, portador da OAB/MG nº36.822, residente e domiciliado na Rua Barão de Cotegipe, nº10, Centro Leopoldina/MG, doravante denominado **LOCADOR**, com base no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e Dispensa de Licitação 030/10, tem por justo e contratado, o que mutuamente convenciona, de livre e espontânea vontade, tudo pela forma como prescreve a Lei e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 18/11/12, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do aluguel mensal, conforme o indexador IGP-M, passa a ser de R$ 1.090,90 (hum mil e noventa reais e noventa centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2011 e sua correspondente para 2012.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original, não modificadas por este Termo.
E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.
Leopoldina, MG, 19 de novembro de 2011.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito de Leopoldina - Locatário

ANTÔNIO CELSO DO VALLE ALMEIDA
Representante Legal Dos Locadores

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:64C255B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 097/11, PRC 0498/11. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de carnês de IPTU para o exercício de 2012. Dia da Licitação: 08/12/2011, às 09:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Editais & Licitações, ou, no Pregão (endereço acima), mediante a entrega de um CDR vazio, sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias Karine Louzada Gomes, Pregoeira Oficial. Leopoldina, MG, 20 de novembro de 2011.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DD44EF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO n.º065/2011
Partes: Município de Leopoldina e a Associação Comunitária do Distrito de Abaiba e Adjacencias – ACODIA
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade apoiar o CONVENENTE na despesa com a manutenção do Clube de Abaíba, na construção dos vestiários do campo de futebol, manutenção no cemitério municipal do Distrito, e serviços de paisagismo, conforme o plano de trabalho apresentado através do requerimento nº 2294/2011.
Valor: R$6.000,00 (Seis mil reais)
Prazo: 31/12/2011.
Signatários: Benedito Rubens Reno Bené Guedes e Carlos Francisco Ferraz de Castro
Assinatura: 16/11/2011

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A1BBAD27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01261, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Luz , no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 41, ambos da Lei Municipal nº. 1.826/10 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica remanejado a quantia de R$ 4.621,00 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais) do saldo orçamentário das categorias de programação abaixo especificadas:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45	501,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166	800,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	180	300,00
02.04.07.13.392.0009.2.224 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	704	600,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339014 - DIARIAS	326	50,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	336	200,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	392	950,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	415	140,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
339014 - DIARIAS	513	500,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	581	550,00
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	616	30,00
TOTAL DE CRÉDITOS		**4.621,00**

Art. 2º. O valor remanejado das categorias de programação previstas no artigo 1º comporão as seguintes classificações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE LUZ 002/002
Academia de Gestão Pública S/A

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44	501,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	164	800,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	179	300,00
02.04.07.13.392.0009.2.224 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	705	600,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	327	50,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	337	200,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	391	950,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	413	30,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	416	110,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	514	500,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	579	550,00
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	618	30,00

TOTAL DE RECURSOS		**4.621,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Luz, 04 de novembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:8CFE8E03

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01264, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº 1877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	43	150,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45	3.929,00
02.02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89	5.050,00
02.03.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	104	112,95
02.04.02.12.361.0008.1.008 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	151	13.000,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	259	1.230,00
02.04.05.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	293	350,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	294	1.200,00
02.04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	312	2.736,00
02.04.07.13.392.0009.2.221 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	690	3.200,00
02.04.07.13.392.0009.2.223 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS - FUMPAC		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	701	3.800,00
02.04.07.13.392.0009.2.224 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	703	600,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339014 - DIARIAS	326	500,00
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	330	800,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339014 - DIARIAS	389	9.500,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	392	500,00
02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	427	3.000,00
02.06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	453	1.900,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	545	720,00
02.08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	589	300,00
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	663	262,00

MUNICÍPIO DE LUZ **002/002**
Academia de Gestão Pública S/A

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	680	710,00
TOTAL DE CRÉDITOS		**53.549,95**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	684	4.079,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260	1.230,00
02.04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	309	2.736,00
02.07.08.244.0015.0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS		
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	477	3.000,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	516	300,00
02.08.02.15.451.0017.1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	518	112,95
02.08.02.15.451.0017.1.063 - PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ		

449051 - OBRAS E INSTALACOES	522	38.420,00
02.08.02.15.451.0019.1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	527	3.672,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		**53.549,95**
TOTAL DE RECURSOS		**53.549,95**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 09 de novembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:3DC70594

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01266, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Luz , no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 41, ambos da Lei Municipal nº. 1.826/10 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica remanejado a quantia de R$ 1.436,00 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais) do saldo orçamentário das categorias de programação abaixo especificadas:

CRÉDITO(S)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	159	151,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	259	280,00
02.05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	344	200,00
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	345	200,00
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	662	105,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	679	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS		**1.436,00**

Art. 2º. O valor remanejado das categorias de programação previstas no artigo 1º comporão as seguintes classificações orçamentárias:

RECURSO(S)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	158	151,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	257	280,00
02.05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	343	400,00

MUNICÍPIO DE LUZ 002/002

Academia de Gestão Pública S/A

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	661	105,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	677	500,00
TOTAL DE RECURSOS		**1.436,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Luz, 11 de novembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:5061838B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01267, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº 1877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

	CRÉDITO(S)		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4	1.350,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45	600,00
02.02.01.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59	380,00

02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	142	568,00
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	144	5,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	158	490,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	165	1.598,00
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166	3.407,00
02.04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	189	38,00
02.04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288	40,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	392	500,00
02.07.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA			
339048	- OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	476	6.500,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	514	180,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			
339014	- DIARIAS	632	30,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	633	142,96
TOTAL DE CRÉDITOS			**15.828,96**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do

Orçamento-Programa, conforme discriminações:

MUNICÍPIO DE LUZ 002/002

Academia de Gestão Pública S/A

	RECURSO(S)		
	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	15	2,96
02.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
339047	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5	350,00
02.02.01.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	684	980,00
02.04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	187	6.106,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280	40,00
02.05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	344	500,00
02.06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA			
339032	- MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIA	439	1.500,00
02.08.02.15.451.0019.1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS			
449051	- OBRAS E INSTALACOES	527	6.000,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	553	180,00
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	627	140,00
02.09.03.22.661.0021.2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	640	30,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**15.828,96**
TOTAL DE RECURSOS			**15.828,96**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 16 de novembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:A80D4EA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES RESOLUÇÃO Nº 02/2011 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Estabelece critérios para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino de Luz/MG.

A Secretária Municipal de Educação de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº123/05 de 18 de novembro de 2005 e considerando a necessidade de definir procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2012.

Resolve:

Art. 1º Os candidatos à designação para função pública nas escolas municipais e na Secretaria Municipal de Educação para a função de Professor PEB I, Professor PEB II (Português, Inglês, Geografia, História e Ciências), Especialista da Educação Básica (Supervisor Escolar e Psicopedagogo), Monitor Escolar e Auxiliar de Serviços da Educação Básica (Localidade de Campinho) deverão efetuar inscrição através de formulário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, localizada na R. Dezesseis de março, nº 206.

§ 1º - As inscrições terão início às 12h do dia 28 de novembro de 2011 e serão encerradas às 18h do dia 02 de dezembro de 2011.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios não estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º - O candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço acima, em duas vias, entregando-o assinado na SEMECE até a data limite conforme § 1º supra.

Art. 2º O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.

§ 1º - Para que o formulário seja preenchido por terceiros será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo candidato.

§ 2º - Para cada função ou conteúdo curricular, o candidato deverá preencher formulário próprio, que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral do Município de Luz.

§ 3º - Cada candidato poderá concorrer a vagas em apenas dois cargos de sua escolha, desde que o acúmulo de cargos seja lícito na forma da Constituição Federal e analisada posteriormente pela Administração Pública em Processo Administrativo.

§ 4º - A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais localizadas na sede e no povoado de Campinho para PEB I.

§ 5º - Para o povoado de Campinho haverá inscrições e classificação em separado, exclusivamente para ASEB, nas mesmas datas, local e condições estabelecidas nesta Resolução.

§ 6º - Para o Distrito de Esteios haverá inscrições e classificação em separado para Monitor Escolar, nas mesmas datas, local e condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas no ato da inscrição.

§ 1º - A cada correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas.

§ 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

§ 3º - Esgotado o prazo, não será permitida alteração de dados.

Art. 4º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

Art. 5º As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação.

Art. 6º A omissão de dados na inscrição e irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício.

§ Único - Na hipótese de candidatos empatados no critério de tempo e de escolaridade, o desempate será feito considerando a idade maior.

Art. 7º Os candidatos inscritos para as demais funções serão classificados em listas distintas, em cada função ou conteúdo curricular em que se inscreveram, observando a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido nos anexos II, III, IV, V e VI desta resolução.

§ 1º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito, observando-se:

I - maior tempo de serviço, como designado na Rede Municipal de Ensino, até 30/10/2011, no conteúdo ou função a que esteja concorrendo, não sendo permitido o cômputo de tempo:
a - paralelo;
b - utilizado para aposentadoria;

II - idade maior.

Art. 8º A classificação dos candidatos à designação para o Município será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz.

Art. 9º As listagens classificatórias estarão disponíveis na SEMECE a partir do dia 12/12/2011, a divulgação dos resultados definitivos (reclassificação) no dia 19/12/2011 e a oferta de vagas no dia 25/01/2012, respectivamente, conforme cronograma constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 10 As designações ocorrerão conforme a lista classificatória. Os candidatos contratados, independente do período de contrato, bem como aqueles que desistirem da vaga, só serão novamente chamados após ser percorrida toda a listagem.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de novembro de 2011.

ROBERTA DE CARVALHO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
CRONOGRAMA

Data /Período	Horário	Atividade	Local
De 28/11/2011 à 02/12/2011	De 12h às 18h	Inscrição de candidatos à designação para a função pública de professor PEB I, PEB II, Especialista da Educação Básica, Monitor Escolar e ASEB nos Estabelecimentos Municipais de Ensino.	SEMECE
De 05/12/2011 à 09/12/2011	----------	Classificação dos candidatos inscritos.	SEMECE
12/12/2011	13h	Divulgação da lista classificatória	SEMECE
De 13/12/2011 e 14/12/2011.	De 12h às 18h	Interposição de recursos	SEMECE
De 15/12/2011 à 16/12/2011.	----------	Análise dos recursos	SEMECE
19/12/2011	13h	Divulgação da lista reclassificatória	SEMECE
25/01/2012	13h	Divulgação das vagas	SEMECE e Estabelecimentos Municipais de Ensino

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO PEB I

PRIORIDADE		
	Escolaridade	**Comprovante**
1ª	- Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para magistério do 1º ao 5° ano. - Curso de Pedagogia com estudo de Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino Fundamental e Estágio Supervisionado na Educação Básica, constituído de: · Carga horária mínima de 300 horas para os cursos iniciados na vigência da Lei nº. 9394/96, aproveitando carga horária de prática cursada nas diversas especialidades para complemento das 300 horas · Sem restrição de carga horária para os cursos iniciados antes da Lei nº. 9394/96. - Curso Normal de Nível Médio mais Licenciatura.	Curso Normal Superior: diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de Histórico escolar; Curso de Pedagogia: diploma registrado no qual conste habilitação para o magistério de 1ª a 4ª(1º ao 5° ano) ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar. Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado do Histórico escolar.
2ª	**Contagem de Tempo**	**Comprovante**
	Tempo no conteúdo na Rede Municipal de Ensino. Tempo no conteúdo na Rede Estadual ou Particular de Ensino.	Certidão de contagem de tempo até 30/10/2011. Certidão de contagem de tempo do Estado até 30/06/2011.
3ª	**Pós-Graduação**	**Comprovante**
	Certificado de conclusão ou diploma.	Diploma ou declaração de

	Carga horária até 360 horas/aula. Carga horária até 420 horas/aula. Carga horária acima de 420 horas/aulas.	conclusão do curso respectivo.
4ª	**Cursos, palestras e eventos na área da Educação**	**Comprovante**
	Carga horária de participação em curso, palestras e eventos na área de educação a partir de 2005.	Certificado, atestado ou declaração.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE PEB II

PRIORIDADE		
1ª	**Escolaridade**	**Comprovante**
	- Licenciatura Plena específica. - Licenciatura Curta no conteúdo específico. - Cursando Ensino Superior no conteúdo específico.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. Declaração de conclusão de curso com respectivo período com autorização para lecionar emitida pela 12ª S.R.E.
2ª	**Contagem de Tempo**	**Comprovante**
	Tempo no conteúdo na Rede Municipal de Ensino. Tempo no conteúdo na Rede Estadual ou Particular de Ensino.	Certidão de contagem de tempo até 30/10/2011. Certidão de contagem de tempo do Estado até 30/06/2011.
3ª	**Pós-Graduação**	**Comprovante**
	Certificado de conclusão ou diploma. Carga horária até 360 horas/aula. Carga horária até 420 horas/aula. Carga horária acima de 420 horas/aulas.	Diploma ou declaração de conclusão do curso respectivo.
4ª	**Cursos, palestras e eventos na área da Educação**	**Comprovante**
	Carga horária de participação em curso, palestras e eventos na área de educação a partir de 2005.	Certificado, atestado ou declaração.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DE SUPERVISOR

PRIORIDADE		
1ª	**Escolaridade**	**Comprovante**
	Licenciatura Plena em Pedagogia ou declaração de conclusão de curso – habilitação em Supervisão Escolar	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
2ª	**Contagem de Tempo**	**Comprovante**
	Tempo no conteúdo na Rede Municipal de Ensino. Tempo no conteúdo na Rede Estadual ou Particular de Ensino.	Certidão de contagem de tempo do Município até 30/10/2011. Certidão de contagem de tempo do Estado ou particular até 30/06/2011.
3ª	**Pós-Graduação**	**Comprovante**
	Certificado de conclusão ou diploma. Carga horária até 360 horas/aula. Carga horária até 420 horas/aula. Carga horária acima de 420 horas/aula.	Diploma ou declaração de conclusão do curso respectivo.
4ª	**Cursos, palestras e eventos na área da Educação**	**Comprovante**
	Carga horária de participação em curso, palestras e eventos na área de educação a partir de 2005.	Certificado, atestado ou declaração.

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DE MONITOR

PRIORIDADE		
1ª	**Escolaridade**	**Comprovante**
	Magistério – Ensino Médio	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
2ª	**Contagem de Tempo**	**Comprovante**
	Tempo na Rede Municipal de Ensino Tempo na Rede Estadual ou Particular de Ensino	Certidão de contagem de tempo do Município até 30/10/2011. Certidão de contagem de tempo do Estado ou particular até 30/06/2011.
3ª	**Cursos, palestras e eventos na área da Educação**	**Comprovante**
	Carga horária de participação em cursos, palestras e eventos na área de educação a partir de 2005.	Certificado, atestado ou declaração.

ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DE PSICOPEDAGOGO

PRIORIDADE		
1ª	**Escolaridade**	**Comprovante**
	Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de especialização em Psicopedagogia. Pós-graduaação: - Carga horária acima de 420 horas/aulas. - Carga horária de até 420 horas/aula. - Carga horária de até 360 horas/aula.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
2ª	**Contagem de Tempo**	**Comprovante**
	Tempo no conteúdo na Rede Municipal de Ensino. Tempo no conteúdo na Rede Estadual ou Particular de Ensino.	Certidão de contagem de tempo do Município até 30/10/2011. Certidão de contagem de tempo do Estado ou particular até 30/06/2011.
3ª	**Cursos, palestras e eventos na área da Educação**	**Comprovante**
	Carga horária de participação em curso, palestras e eventos na área da Psicopedagogia a partir de 2005.	Certificado, atestado ou declaração.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C47E1605

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/10 - PRC Nº. 0248/11. DISPENSA Nº. 003/11. PARTES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/10 - PRC Nº. 0248/11. DISPENSA Nº. 003/11. PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **CISEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MÁQUINAS**. OBJETO: LOCAÇÃO/CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS RETRO ESCAVADEIRA E MOTO NIVELADORA/PATROL, VISANDO Á CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 65, § 1º, INCISO II DA LEI 8.666/93. LUZ/MG, 19.11.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:A706C777

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/11 - PRC Nº. 03036/11. PREGÃO 051/10.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/11 - PRC Nº. 03036/11. PREGÃO 051/10. PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **RECA ALEX LTDA**. OBJETO: ACRÉSCIMO EM **4,25%,** O EQUIVALENTE A R$13.252,00 (TREZE MIL, DUZENTOS CINQÜENTA E DOIS REAIS) A MAIS AO VALOR INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/11 - PRC Nº. 03036/11. PREGÃO 051/10. PORTANTO O VALOR GLOBAL DE R$311.975,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), PASSA A SER DE R$325.227,00 (TREZENTOS VINTE CINCO MIL, DUZENTOS VINTE SETE REAIS). DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 65, § 1º, INCISO II DA LEI 8.666/93. LUZ/MG, 13.11.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:6FAD85E0

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA 001/2011 - PRC 01471/11

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELO DECRETO Nº. 1.110/11 DE 25.03.2011, EXAMINANDO A PROPOSTA INDICADA NO PRESENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01471/11**, RELATIVO À **CONCORRÊNCIA Nº. 001/11**, **CUJO OBJETO É**: **"**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE MELHOR TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE MERCADO, A ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E A EXECUÇÃO DE OUTRAS AÇÕES IMPRESCINDÍVEIS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG." DECIDE PELA ADJUDICAÇÃO DA SEGUINTE LICITANTE: **VERO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA** COM VALOR GLOBAL DE **R$439.000,00** (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS). PUBLIQUE-SE. LUZ/MG, 21.11.11.

SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO.
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:66387675

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 014/2011, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - AED - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUZ, MINAS GERAIS, EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO, COMPREENDIDO ENTRE 1º DE AGOSTO DE 2010 A 31 DE JULHO DE 2011.

Considerando o disposto nos arts. 37, 39 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº 003/2010, de 1º de janeiro de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 933/98, de 27 de maio de 1998;

Considerando que as unidades da Administração Pública Municipal concluíram o terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED - dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Município de Luz em período de estágio probatório e as respectivas chefias concluíram os relatórios finais das mesmas;

Considerando que todos os prazos legais, inclusive de recursos, foram observados e que foi garantido o amplo acesso a todos os avaliados ao seu processo avaliatório;

Considerando que a Comissão de Coordenação, Implantação e Monitoramento dos Processos de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho, instituída pelo Decreto nº 190/2006 de 1º de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 226/2006, de 22 de setembro de 2006 e pelo Decreto Nº. 738/2009, de 6 de agosto de 2009, considera ultimado os trabalhos a ela delegados;

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos Servidores Públicos Municipais nos processos de Avaliação Especial de Desempenho – AED - referente ao terceiro período avaliatório compreendido entre 1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a incluir na pasta funcional de cada servidor avaliado todos os documentos que compõem seu processo de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 3º. O resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED - se incorpora à pasta funcional de cada servidor avaliado para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações e no Decreto Nº 805/2009, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de novembro de 2011.

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Anexo I – RESOLUÇÃO Nº. 014/2011, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED

Terceiro Período Avaliatório

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
3995	Ingrid Nayara Silva Pereira	Técnico Médio de Saúde 2 – TMS2 – Técnico em Higiene Dental	Secretaria Municipal Saúde

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de novembro de 2011.

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:80D17DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 283/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e JC Construtora Ltda ME. Objeto: prorrogação de prazo por mais 60(sessenta) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CON 016/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 17 de novembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:E1FD5323

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 263/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e o Sr. Valdir Medeiro da Silva. Objeto: acréscimo de serviço de transporte para a rota 16. Valor: R$3.559,90. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 106/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 18 de novembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:17885563

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 092/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e a empresa Diacor Ltda. Objeto: acréscimo de exames de densitometria óssea. Valor: R$2.500,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 135/09. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 18 de novembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2B6AEFAA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 278/2010 firmado entre o Município de Pará de Minas e a empresa CTBC Celular S/A. Objeto: acréscimo de serviço telefonia móvel e voz. Valor: R$3.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 065/10. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 21 de novembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:72A66A74

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 373/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Fábio José de Oliveira. Objeto: prestação de serviços de manutenção em processadora de filmes de RX do Pronto Atendimento Municipal. Valor: R$2.400,00. Dotação: 0209.1030200222.112-339039-0320. Vigência: exercício de 2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 180/2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 23 de novembro de 2011.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:0D08D676

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 030/2011 - PREGÃO Nº 199/2011 - PRC Nº 1619/11

(Secretarias Municipais Diversas)Objeto: aquisição de materiais de pintura. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 12:30 horas do dia 15/12/11. Abertura: 15/12/11 às 13:00 horas. Pará de Minas, 25/11/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:A59BF529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4.670/2011

A Prefeitura Municipal de Perdões, torna público os seguintes instrumentos:

PORTARIA Nº 4.670/11 de 31 de outubro de 2011.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERA LÚCIA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **VERA LÚCIA PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/10/2003 a 06/10/2008, que serão gozadas a partir de 01/11/2011 a 30/11/2011, no total de 01 mês, 30 dias (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de outubro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:8A27B67B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 779/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde a contar do dia 14/11/2011 a 18/11/2011, devendo retornar ao serviço no dia 19/11/2011, à servidora **RENATA SOUZA AMUI,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:3114FF97

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 780/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (tres) dias para tratamento de saúde a contar do dia 16/11/2011 a 18/11/2011, devendo retornar ao serviço no dia 19/11/2011, ao servidor **CLAUDIMAR VILELA DE JESUS,** ocupante do cargo de Chefe de Setor Básico do PSF.
Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:D111ECB2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 781/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a contar do dia 15/11/2011 a 13/01/2012, devendo retornar ao serviço no dia 14/01/2012, ao servidor **GENILSON JOSE DE LIMA**, ocupante do cargo de Vigia.
Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8D5A21D7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 782/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (tres) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 17/11/2011 a 19/11/2011, devendo retornar ao serviço no dia 20/11/2011, à servidora **GRAZIELA APARECIDA OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:80E43C35

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 783/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 18/05/2010 a 17/05/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, à servidora **ELIETE ALMEIDA FREITAS**, ocupante do Cargo de Assessor Administrativo II**.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:84A773DD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 784/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 06/01/2010 a 05/01/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, ao servidor **DENISON MACEDO DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Operário**.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:9227CB53

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 785/2011

Art. 1º -Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/11/2010 a 02/11/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, à servidora **ROSILENE APARECIDA CHAVES SILVA,** ocupante do Cargo de Agente Comunitária.
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:E61EC6D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 786/2011

Art. 1º -Conceder Licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde a contar do dia 04/11/2011 a 02/03/2012, devendo retornar ao serviço no dia 03/03/2012, ao servidor **ANTONIO ADÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Encarregado de Serviço**.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:7E665D81

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 787/2011

Art. 1º -Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 04/05/2010 a 03/05/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, ao servidor **JOSE FERREIRA,** ocupante do Cargo de Pedreiro.
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:98C4D533

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 788/2011

Art. 1º -Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 01/02/2010 a 30/01/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, à servidora **CARMEM DIVINA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:45718B2D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 789/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, à servidora **LUZIA DAS GRAÇAS MIRANDA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8D07B03B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 790/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/12/2008 a 02/12/2009 para serem gozadas no período de 01/11/2011 a 30/11/2011, ao servidor **JOÃO BATISTA DE ASSIS,** ocupante do Cargo de Operário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de Novembro de 2011.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:DC7E7201

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 791/2011

DETERMINA INCORPORAÇÃO DE QUINTOS NOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA.

Dr. Luiz Roberto Santos Vilela, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 82, II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando-se que:

1º - **GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA**, servidora investida no cargo auxiliar de serviços, de provimento efetivo, ocupou no período de 02/01/2008 a 31/03/2009 o cargo em comissão de Chefe do Setor do PAM – Pronto Atendimento Municipal – Símbolo SC-3, conforme portaria de nomeação nº 041, de 02/01/2008, do qual foi exonerada através da portaria de exoneração de nº 164, de 01/04/2009;

2º - **GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA**, servidora investida no cargo auxiliar de serviços, de provimento efetivo, ocupou no período de 01/04/2009 a 03/11/2011 o cargo em comissão de Chefe do Setor do Hospital da Mulher – Símbolo SC-3, conforme portaria de nomeação nº 164, de 01/04/2009, do qual foi exonerada através da portaria nº 760 de 03/11/2011;

3º - O tempo total de serviço nos cargos em comissão totaliza 1.391 (um mil trezentos e noventa e um) dias, que corresponde a 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias;

4º - O art. 103, da Lei Complementar (municipal) nº 002/2006, prevê que "*O servidor efetivo e estável, exonerado de ofício de cargo em comissão, função gratificada ou de confiança terá adicionado no vencimento de seu cargo efetivo como vantagem pessoal por cada doze meses completados, a importância correspondente a um Quinto, até o limite de cinco quintos, calculado sobre: ....b) sobre a diferença do vencimento do cargo em comissão e a do cargo efetivo*".

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar seja incorporado no vencimento de seu cargo efetivo da servidora **GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA**, como vantagem pessoal, a importância correspondente a 03(três) quintos ***sobre a diferença do vencimento do cargo em comissão e a do cargo efetivo.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:208B243E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 792/2011

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade à servidora **KAREN REGINA VIEIRA FARIA**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, pelo nascimento de sua filha **ANA LUIZA VIEIRA DE MESQUITA.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:AA8CA73D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 793/2011

Art. 1º -Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/11/2011 até 14/03/2012, devendo retornar ao serviço no dia 15/03/2012, à servidora **KAREN REGINA VIEIRA FARIA,** ocupante do cargo de Fonoaudióloga.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:89BA59F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 794/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 23/10/2009 a 22/10/2010 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, à servidora **MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem**.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:E831E5FC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 795/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 24/08/2010 a 23/08/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, à servidora **CELEIDA FERREIRA SILVA SOUTO,** ocupante do Cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:FB5D9025

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 796/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/11/2010 a 02/11/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, ao servidor **VINICIUS GOMES SOUZA,** ocupante do Cargo de Agente de Saúde.
Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:4710C573

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 797/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 05/01/2010 a 04/01/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 15/12/2011, à servidora **REGINA CARLA VILELA BATAGLIONI RIDOLFO**, ocupante do Cargo de Dentista PSF.
Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:DE95F866

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 798/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 15/05/2010 a 14/05/2011 para serem gozadas no

período de 01/12/2011 a 15/12/2011, à servidora **ANA FLAVIA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Atendente de Consultório Dentário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:7BE0C2D9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 799/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/11/2010 a 02/11/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, à servidora **EURIPEDES MARIA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Serviços Gerais**.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C3C1C3DA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 800/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 25/04/2010 a 24/04/2011 para serem gozadas no período de 01/12/2011 a 30/12/2011, à servidora **SIMONE JUNQUEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Assessor Administrativo I **.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:710EAEA6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 801/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde a contar do dia 22/11/2011 a 01/12/2011, devendo retornar ao serviço no dia 02/12/2011, à servidora **GRAÇA ROSA JACOB SABINO,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de Novembro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:E12C560B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 105/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2011. Objeto: Acréscimo dos quantitativos, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício, para atender as demandas provenientes dos eventos da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Fundamento Legal: art. 65, I, "b" § 1º da Lei 8.666/93. Partes: Município de Prata e Comercial Silfogos Ltda-Me. Valor: R$1.611,00 (um mil seiscentos e onze reais). O valor contratual original passa de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para R$8.211,00 (oito mil duzentos e onze reais). Data da assinatura: 10/11/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:A302FFB9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 179/2011 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2011. Objeto: Aquisição de peças novas e serviços de mão de obra mecânica para manutenção do veículo Car/Caminhão/Basculante, marca/modelo Iveco/Eurocargo 230E24, ano/modelo 2009/2009, placa HLF-1556, a serviço do Departamento de Assistência Rural. Contratante: Município de Prata – Contratada: Curinga Caminhões Ltda. Valor total global: R$2.013,75 (dois mil treze reais e setenta e cinco centavos), discriminado da seguinte forma: valor total das peças R$1.585,94 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); valor total dos serviços R$427,81 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos). Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 22/11/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:5822D134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 92/2011 – Tomada de Preço: 13/2011 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO (PREDIO I, II, E ANEXO) COM RECURSO DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA).** Data de entrega dos envelopes: dia **14/12/2011** até as **09:00.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **14/12/2011** de **09h:00 às 09h:10 min** e Abertura e classificação das propostas: **09h :10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio – **25/11/2011**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C51D8EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2011. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2011.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E FAMILIARES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2011**, conforme anexos e especificações, que se encontram à

disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Geraldo Magela, nº. 57, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, onde poderão ser retirados pelos interessados diariamente, de 08h00min as 11h00min. JOSÉ COELHO LEAL JÚNIOR, PREGOEIRO OFICIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:5DF36F49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2011 MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE AUTOMÓVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 003/2011, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE 01 (UMA) CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE AUTOMÓVEL (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG. VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). PARTICIPANTE VENCEDOR: IVAN DO CARMO PEREIRA. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:7F6B2FFE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 217/2011. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 217/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2011, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2011. LICITAÇÃO DESERTA. CANCELAMENTO. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA.
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:6A50A8C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2010, PREGÃO Nº. 017/2010, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO 2011. TERMO ADITIVO Nº. 01. OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO. CONTRATADO: HENRIQUE ADRIANO DE FREITAS. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 03 DE OUTUBRO DE 2011.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:FD0B9DA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2011 MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE MOTOCICLETA.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a concorrência pública acima definida, cujo objeto é a **SELEÇÃO PARA OUTORGA DE 01 (UMA) CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MOTOCICLETA (MOTOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos interessados juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Geraldo Magela, nº. 57, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, onde poderão ser retirados pelos interessados, das 08h00min às 11h00min. ROZIMAR VALERIANO GOMES, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÕES. PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:8D08D487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO : 1º.

CONTRATO Nº.: 098/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000079/2011

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 000008/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE.

CONTRATADA: LPC EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇOS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA PADRE LÉO NA COMUNIDADE DE PONTE NOVA,NESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 28 DE JANEIRO DE 2012

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 03 DE OUTUBRO DE 2011

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:E07C2A1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO Nº. 0129/2010

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso XI e, considerando as razões apresentadas na justificativa que se integra ao Processo em epígrafe, ratifico o ato de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços de transporte escolar com a empresa CARLOS EDUARDO SOUTO, em decorrência do falecimento do então prestador.

Santo Antônio do Monte, 07 de novembro de 2011.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:24136074

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 0007/2011

TERMO ADITIVO: 2º.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 00132/2010

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 00007/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LPR LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA UNIDADE BÁSICA.

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 28/01/2012

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 29 de agosto de 2011.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:58F3368E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 022/2010 - TP 005/2010

Proc. 022/2010-TP 005/2010-Construção de casas populares, para controle da doença de chagas-Convênio TCPAC 080/2009-3° Aditivo ao CTR 031/2010-Prorroga vigência por 180 dias-02/09/2011 a 02/03/2012-Data 22/08/2011.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:1DFB186D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.312

Baixar o anexo original

DECRETO Nº 4.312

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço - COMCIDADE e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas nos incisos IX e XII do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a instituição do Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço - COMCIDADE, através da Lei Municipal nº. 2.990, de 27/10/2010; **considerando** o disposto no Inciso XVI do artigo 3º da referida Lei, que atribui ao COMCIDADE a aprovação de seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, visando estabelecer o detalhamento da sua organização e do seu funcionamento, devendo ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço – COMCIDADE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.312
Folha 02

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO/MG

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço – COMCIDADE, instituído pela Lei Municipal nº. 2.990, de 27/10/2010, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, caráter normativo, deliberativo, consultivo, e fiscalizador da Política de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural de São Lourenço, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal será regido pelo presente Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA SEDE

Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço - COMCIDADE tem sede e foro na Cidade e Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, com endereço no Paço Municipal, localizado na Praça Duque de Caxias nº. 61.

SEÇÃO III
DA FINALIDADE

Art. 3º O COMCIDADE tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento sustentável urbano e rural de São Lourenço e sua região de influência, com participação social e integração das políticas de gestão do solo urbano, em consonância com a Lei 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, Lei 11.124, de 16 de junho de 2005 e deliberações das Conferências Nacional e Estadual das Cidades, e da Municipal da cidade de São Lourenço.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Ao COMCIDADE compete as atribuições definidas no artigo 3º da Lei Municipal 2990 de 27 de outubro de 2010, e aquelas decorrentes da Lei 10.257 de 10 de julho de 2001.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO COMCIDADE

Art. 5º O COMCIDADE é composto por:

Continua folha 03

DECRETO Nº 4.312
Folha 03

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Secretário da Mesa Diretora;

VI - Plenária;

V - Comitês Técnicos;

VI - Secretaria Executiva do COMCIDADE.

SEÇÃO I

Da Presidência do COMCIDADE

Art. 6º A Presidência do COMCIDADE será ocupada por um Conselheiro, que eleito entre seus componentes o presidirá por um mandato de 2 anos podendo ser reconduzido uma vez, procedimento este que se estende ao Vice Presidente e ao Secretário da Mesa Diretora.

§ 1° - O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice Presidente do COMCIDADE.

§ 2° - Ausente ou impedido o Vice Presidente, o Secretário da Mesa Diretora o substituirá.

Art. 7º Ao Presidente compete:

I - convocar e presidir as reuniões da Plenária do COMCIDADE, ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem decididas pela mesma;

II - encaminhar ao Prefeito e demais órgãos do Governo Municipal exposições de motivos e informações, sobre as matérias de competência do COMCIDADE;

III - delegar, quando necessário, parcial ou totalmente suas competências ao Vice Presidente do COMCIDADE, ou ao Secretário da Mesa Diretora na falta deste;

IV - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

V - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

VI - homologar e garantir os encaminhamentos das deliberações e atos do COMCIDADE;

VII - assinar atas aprovadas das reuniões do COMCIDADE;

VIII - dar posse aos representantes que compõem o COMCIDADE.

Continua folha 04

DECRETO Nº 4.312
Folha 04

SEÇÃO II

Da Plenária

SUBSEÇÃO I
Da Composição

Art. 8º A Plenária do COMCIDADE é composta por 16 representantes de órgãos e entidades, organizados por segmentos, com direito à voz e voto.

§ 1° - Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do COMCIDADE os representantes dos órgãos e entidades indicados e/ou eleitos durante a Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço, nos termos do disposto no art. 43 deste regimento.

§ 2º - Também integram a Plenária do COMCIDADE, com direito a voz e sem direito a voto, 03 (três) representantes da sociedade civil, na condição de observadores, desde que previamente inscritos na Secretaria Executiva, e indicado o tema da pauta sobre o que discorrerá por até 5 minutos;

§ 3º - Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do COMCIDADE personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação à luz dos critérios presentes nos seguintes incisos:

I - integração entre as políticas urbanas de habitação, saneamento, planejamento e gestão do solo urbano, transporte, mobilidade urbana, e acessibilidade;

II - utilização, como referência, das diretrizes e princípios aprovados nas edições anteriores das Conferências das Cidades, de âmbitos Nacional Estadual e Municipal;

III - eleição democrática dos membros a partir da realização da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço;

IV - composição representativa de todos os segmentos sociais;

§ 4º - Assumirão a titularidade os representantes de órgãos e entidades suplentes, com direito a voz e voto, quando da ausência de seus titulares;

§5º - Os representantes de órgãos e entidades suplentes, terão direito apenas a voz quando na presença dos titulares.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes é de dois anos, ficando a critério dos órgãos e entidades que representam a indicação, a substituição ou manutenção dos seus respectivos representantes.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros eleitos na 1a Conferência da Cidade em novembro de 2010 finda em 31 de dezembro de 2012;

§ 2º - Na ausência do representante previsto nos parágrafos do artigo 8º deste regimento, este não poderá mandar substituto de sua própria entidade ou órgão que representa.

Continua folha 05

DECRETO Nº 4.312
Folha 05

§ 3º - A ausência do titular, e sua substituição pelo suplente em reuniões ordinárias, deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Executiva do COMCIDADE;

Art. 10 Será declarada vacância automática caso o representante da entidade ou órgão deixe de comparecer a três reuniões seguidas ou alternadas no período de um ano.

Parágrafo Único - Declarada a vacância nos termos deste artigo terão assento no COMCIDADE, outro representante titular e respectivo suplente, requeridos à entidade ou órgão.

SUBSEÇÃO II
Do Funcionamento

Art. 11 A Plenária do COMCIDADE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - As convocações para as reuniões do COMCIDADE serão feitas com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, dez dias de antecedência.

Art. 12 Na primeira reunião ordinária anual, o COMCIDADE estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art. 13. Para as reuniões do COMCIDADE a Mesa Diretora, formada pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário da Mesa Diretora, conduzirá os trabalhos nas seguintes funções:

I - ordenar o uso da palavra;

II - encaminhar à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;

III - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;

IV - exercer atribuições de assessoramento delegadas pelo Presidente.

Art. 14 À Plenária compete:

I – aprovar e assinar a ata da reunião anterior;

II - aprovar a pauta das reuniões;

III - analisar e aprovar as matérias em pauta;

IV - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;

V - decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;

VI - constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;

VII - indicar os membros efetivos dos Comitês Técnicos;

Continua folha 06

DECRETO Nº 4.312
Folha 06

VIII - solicitar aos Comitês Técnicos parecer técnico sobre matéria afeta ao desenvolvimento sustentável urbano e rural;

IX - solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do COMCIDADE.

Art. 15 As reuniões do COMCIDADE terão sua pauta previamente distribuída aos membros da Plenária e observarão os seguintes tópicos:

I - abertura e informes;

II - debate, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - aprovação da pauta;

IV - assuntos gerais;

V - apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;

VI - apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;

VII - encerramento.

Art. 16 As reuniões da Plenária devem ser gravadas e das atas constará:

I - relação de participantes e órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe;

III - relação dos temas abordados;

IV - deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo Único - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do COMCIDADE estará disponível em sua Secretaria Executiva.

SUBSEÇÃO III
Da Votação

Art. 17 As deliberações do COMCIDADE serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 um terço dos representantes com direito a voto que compõem a Plenária em primeira chamada, e com qualquer número 30 (trinta) minutos depois em segunda chamada.

§ 2º - O quorum mínimo para as deliberações será de metade mais 1 (um) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenária.

Art. 18 O Presidente do COMCIDADE exercerá, única e exclusivamente, o voto de desempate.

Continua folha 07

DECRETO Nº 4.312
Folha 07

Art. 19 As deliberações, pareceres e recomendações do COMCIDADE serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente.

SEÇÃO III
Da Secretaria Executiva

Art. 20. A Secretaria Executiva do COMCIDADE será ligada diretamente ao seu Presidente.

§ 1º A Secretaria Executiva do COMCIDADE tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho e aos Comitês Técnicos, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do COMCIDADE.

§ 2º A Secretaria Executiva do COMCIDADE será exercida por um profissional com a função de secretário executivo;

§ 3º Ao Poder Executivo Municipal cabe fornecer todo suprimento necessário à efetiva implantação e instalação da Secretaria Executiva, tais como espaço físico, mobiliário, materiais, equipamentos, e contratação do secretário executivo.

Art. 21. São atribuições da Secretaria Executiva do COMCIDADE:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões da Plenária do Conselho, incluindo:

a - convites a apresentadores de temas previamente aprovados;

b - preparação de informes;

c - remessa da cópia da ata a todos os componentes da Plenária quinze dias antes da reunião agendada;

d - remessas de demais materiais aos Conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões da Plenária;

III – protocolar pedidos de manifestação de cidadãos na plenária na forma prevista no § 2º do Art. 8º, preferencialmente acompanhados de estudo que a sustente;

IV - dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no COMCIDADE;

V - dar ampla publicidade aos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação do COMCIDADE;

VI - dar ampla publicidade a todos os atos de convocação das reuniões e demais atividades do COMCIDADE;

VII - dar encaminhamento às conclusões da Plenária e acompanhar mensalmente a implementação das deliberações de reuniões anteriores;

VIII - acompanhar e apoiar as atividades dos Comitês Técnicos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos à Plenária;

Continua folha 08

DECRETO Nº 4.312
Folha 08

IX - fornecer aos conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento de suas competências legais, informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade Civil;

X - encaminhar à Plenária propostas de Convênios, visando a implementação das atribuições do COMCIDADE;

XI - atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos das Cidades dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

XII - despachar os processos e expedientes de rotina;

XIII - acompanhar o andamento dado às Resoluções emanadas do Conselho e encaminhar as respectivas informações atualizadas ao COMCIDADE de acordo com item d inciso I deste artigo;

XIV - elaborar e submeter à Plenária do COMCIDADE relatório semestral das atividades do mesmo na última semana do período aqui referido;

XV - providenciar a publicação das Resoluções da Plenária.

Art. 22 São atribuições do Secretário da Mesa Diretora do COMCIDADE:

I - participar da mesa, assessorando o Presidente nas reuniões plenárias;

II - despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao COMCIDADE;

III - articular-se com os Coordenadores dos Comitês Técnicos, visando o cumprimento das deliberações do COMCIDADE;

IV - manter entendimentos com dirigentes dos demais Conselhos constituídos e outros órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil no interesse dos assuntos afins;

V - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do COMCIDADE ou pela Plenária;

SEÇÃO IV
DOS COMITÊS TÉCNICOS

SUBSEÇÃO I

Da Finalidade e das Atribuições

Art. 23 Os Comitês Técnicos têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate da Plenária.

Art. 24 O COMCIDADE contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:

I - de Habitação;

II - de Saneamento Básico e Ambiental;

Continua folha 09

DECRETO Nº 4.312
Folha 09

III - de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana, e Acessibilidade;

IV - de Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

§ 1° - Na composição dos Comitês Técnicos deverá ser observada a representação dos diversos segmentos indicados no art. 8° deste regimento.

§ 2° - Os Comitês Técnicos serão coordenados pelo Conselheiro eleito dentre seus componentes.

Art. 25 São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:

I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de desenvolvimento sustentável urbano e rural;

III - apresentar relatório conclusivo à Plenária do COMCIDADE, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 26 O Comitê Técnico de Habitação tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições à Plenária do Conselho sobre:

I - implementação, avaliação e revisão da Política Municipal de Habitação;

II - normatização e funcionamento do Sistema Municipal de Habitação;

III - elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Habitação;

IV - diretrizes para aplicação e distribuição dos recursos federais em habitação e acompanhamento de sua implementação;

V - política de subsídios para financiamentos habitacionais;

VI - avaliação e implementação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII - utilização dos imóveis vagos e sub-utilizados disponibilizados pelo Município, autarquias e empresas federais e/ou Estaduais em programas de provisão de habitação de interesse social, em conjunto com o Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

Art. 27 O Comitê Técnico de Saneamento Básico e Ambiental tem por finalidade o debate e o encaminhamento de proposições à Plenária do Conselho sobre:

I - avaliação da implementação e da revisão da Política Municipal de Saneamento e do Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

II - a normatização e o funcionamento do Sistema Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

III - diretrizes e prioridades para alocação de recursos financeiros sob gestão Municipal em ações de Saneamento Básico e Ambiental;

Continua folha 10

DECRETO Nº 4.312
Folha 10

IV - regras e critérios para aplicação dos recursos financeiros em saneamento básico e o acompanhamento da implementação;

V - avaliação das ações de saneamento básico, apoiadas ou financiadas pelo Governo Federal;

VI - política de subsídios a iniciativas de Saneamento Básico e Ambiental;

VII - avaliação da implementação do Fundo de Universalização do Saneamento Básico e Ambiental;

VIII - elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

IX - recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e a avaliação dos planos estaduais, regionais, e municipais de Saneamento Básico e Ambiental;

X - subsídios para resolução de conflitos com o estado, e com municípios limítrofes, no âmbito do Sistema Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

XI - instrumentos dirigidos à universalização dos serviços de Saneamento Básico e Ambiental;

XII - procedimentos para estimular a extensão dos serviços de Saneamento Básico e Ambiental para as áreas rurais;

XIII - Fomentar a implementação de políticas para o desenvolvimento das atividades de educação sanitária em Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 28 O Comitê Técnico de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições à Plenária do Conselho sobre:

I - a formulação, implementação e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana e Acessibilidade;

II - a definição de diretrizes para regulação e gestão dos serviços de transporte coletivo urbano;

III - formulação do marco legal da gestão de trânsito, transporte, mobilidade urbana, e acessibilidade;

IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade;

V - diretrizes e prioridades para alocação de recursos financeiros sob gestão do Município em Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade;

VI - regras e critérios para aplicação e distribuição dos recursos financeiros em Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade, bem como o acompanhamento de sua implementação, inclusive os recursos relativos a CIDE, FUNSET e DPVAT;

VII - política de Subsídios para financiamentos;

Continua folha 11

DECRETO Nº 4.312
Folha 11

VIII - acompanhamento e avaliação do plano municipal de mobilidade urbana e Acessibilidade;

IX - recomendações sobre a integração das políticas setoriais de transporte e trânsito;

X - inserção do conceito de mobilidade, acessibilidade, sensibilização e universalidade na Política de Desenvolvimento sustentável urbano e rural;

XI - informações e estudos sobre planejamento e gestão da política de mobilidade urbana e Acessibilidade

XII - definição de regras e critérios para financiamento da infra-estrutura para o transporte coletivo e acompanhamento e implementação;

XIII - definição de indicadores e parâmetros para a redução dos custos dos insumos do transporte coletivo urbano e acompanhamento de sua efetividade;

XIV - recomendações, orientações e propostas com vistas à universalização do acesso ao transporte coletivo e inclusão social, inclusive o barateamento e/ou subsídios das tarifas;

XV - recomendações, orientações e subsídios para o desenvolvimento tecnológico do setor visando melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade, preservando os postos de trabalho;

XVI - propostas de alteração da matriz energética do transporte coletivo sobre pneus;

XVII - recomendações e orientações gerais para a elaboração de indicadores de impacto dos meios de mobilidade urbana no Meio Ambiente;

XVIII - recomendações, orientações e subsídios para a elaboração e implementação de projetos de redução do número de acidentes e vítimas da circulação;

XIX - diretrizes e prioridades para implementação da política de transporte não motorizado;

XX - implementação, acompanhamento e divulgação de planos de priorização e incentivo à circulação de pedestres;

XXI - desenvolvimento e fomento de Projetos para a moderação do Tráfego motorizado.

Art. 29 O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições à Plenária do Conselho sobre:

I - a formulação, a implementação, avaliação e revisão da Política Municipal de Ordenamento Territorial urbano e rural, e da política de gestão do solo urbano;

II - contribuir para a construção de uma política municipal de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;

III - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão de política municipal para reabilitação de áreas urbanas e sua compatibilização com o planejamento territorial urbano e com as políticas de gestão do patrimônio histórico, habitacional, circulação, mobilidade urbana e acessibilidade;

Continua folha 12

DECRETO Nº 4.312
Folha 12

IV - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão da política municipal de regularização fundiária e sua compatibilização com a política de urbanização e de saneamento ambiental em assentamentos precários;

V - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão de política municipal de prevenção de ocupação em áreas de risco em encostas urbanas e em áreas sujeitas à inundações e sua compatibilização com as políticas estadual e nacional de Defesa civil, e de urbanização e saneamento ambiental de assentamentos precários;

VI - diretrizes, prioridades, regras e critérios para alocação de recursos financeiros sob a gestão da Município em ações de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas urbanas, bem como o acompanhamento e avaliação destes processos;

VII - Acompanhamento e avaliação dos processos de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas urbanas apoiados ou financiados pelo Governo Federal;

VIII - regulação normativa do processo de planejamento territorial, regularização fundiária e gestão do solo urbano, particularmente no que se refere à implementação do Estatuto da Cidade (lei 10.257/2001), à legislação de parcelamento do solo e demais iniciativas legais referentes ao reconhecimento dos direitos de posse urbana;

IX - contribuição para a proposição de instrumentos e mecanismos de cooperação e gestão supra-municipal;

X - recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação do plano diretor municipal e do plano de desenvolvimento local;

XI - estabelecimento de diretrizes gerais para investimentos públicos em pesquisas no campo do planejamento e gestão do solo urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamento precários e reabilitação de áreas urbanas;

XII - elaboração de iniciativas legais e administrativas para regularização fundiária e disponibilização dos imóveis vagos e sub-utilizados do Município do Estado e da União, autarquias e empresas federais, em conjunto com o Comitê Técnico de Habitação.

SUBSEÇÃO II
Da Composição dos Comitês Técnicos

Art. 30 Os Comitês Técnicos serão compostos por 4 (quatro) Conselheiros, observada a proporcionalidade entre o poder executivo e as organizações e/ou entidades da sociedade civil.

Parágrafo Único - O Coordenador do Comitê é referendado pela Plenária do Comitê.

Art. 31 Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, pelo respectivo coordenador e referendado pela Plenária do Comitê, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, sem direito a voto.

Continua folha 13

DECRETO Nº 4.312
Folha 13

Art. 32 Os Comitês poderão constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

SUBSEÇÃO III
Do Funcionamento

Art. 33 As reuniões dos Comitês Técnicos serão públicas e convocadas pelo Presidente do COMCIDADE, com antecipação mínima de sete dias.

Art. 34 Serão levados à Plenária do COMCIDADE todas as propostas que alcançarem a aprovação nos Comitês.

Art. 35 Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, acompanhada da lista de presença, deverá ser encaminhada ao COMCIDADE.

Art. 36 O Comitê Técnico designará, entre seus componentes, relator para as matérias objeto das discussões.

Art. 37 Temas que sejam da competência de dois ou mais Comitês Técnicos, devem ser debatidos em conjunto por estes.

Art. 38 O mandato dos membros dos Comitês Técnicos corresponde ao mesmo período de mandato dos Conselheiros do COMCIDADE.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO

Art. 39 A Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço, prevista no inciso III, art. 43 da Lei nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade, constitui um instrumento para garantia da gestão democrática, sobre assuntos referentes à promoção da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural.

Art. 40 São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade sãolourenciana para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização da sociedade civil de São Lourenço como instrumento para garantia da gestão democrática das suas políticas de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural em harmonia com a da região, dos Estados, e do Distrito Federal.

Continua folha 14

DECRETO Nº 4.312
Folha 14

Art. 41 São atribuições da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço:

I - avaliar e propor diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;

II - avaliar a aplicação do Estatuto da Cidade e demais atos normativos e legislação relacionadas ao Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;

III - propor diretrizes para as relações institucionais do COMCIDADE e da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço com os demais Conselhos e conferências do município e os de caráter regional, estadual e federal;

IV - avaliar a atuação e desempenho do COMCIDADE.

Art. 42 A Conferência Municipal da Cidade deverá ser realizada a cada dois anos.

Parágrafo Único - A próxima Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço será realizada em novembro de 2012.

Art. 43 Compete à Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço eleger os membros titulares e respectivos suplentes do COMCIDADE e aclamar aqueles indicados conforme art. 8º deste regimento, respeitada a representação estabelecida para os diversos segmentos.

§ 1º - A eleição e/ou indicação de que trata o caput será realizada durante a Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço, em assembléia dos segmentos convocada pelo Presidente do COMCIDADE especialmente para essa finalidade.

§ 2º - Resolução do COMCIDADE disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição de seus membros.

Art. 44 O Regimento Interno de cada Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço deve estabelecer:

I - os objetivos específicos e o temário;

II - a organização, e as regras de funcionamento da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço;

Art. 45 O COMCIDADE elaborará o Regimento Interno que disciplinará todo o processo de realização da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 As funções dos membros do COMCIDADE não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Continua folha 15

DECRETO Nº 4.312
Folha 15

Art. 47 O COMCIDADE poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros designado(s) em Plenária.

Art. 48 O Poder Executivo Municipal garantirá os recursos necessários com as despesas de transporte e alimentação dos representantes referidos no § 3º do art. 8º deste regimento durante a realização da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço, e para os eventos previstos no artigo anterior.

Art. 49 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do COMCIDADE.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 06 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:253B31EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO N.º 0142/2011, PRESENCIAL, PROCESSO N.º PRC 03849/2011 , REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2011, TIPO MENOR VALOR POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE QUITANDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 0142/2011, Presencial, Processo n.º PRC 03849/2011 , Registro de Preços n.º 072/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de diversos tipos de quitanda destinados a atender as necessidades de diversas secretaria e setores pelo periodo de 12 meses A abertura será dia 15 de Dezembro de 2011, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de novembro de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Neimar Alves dos Reis
Código Identificador:618D6FF4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 078/2011, Processo n.º 02528/2011, Registro de Preços n.º 038/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Fornecimento de 10.000 litros de etanol, destinados a manutenção da frota de veículos que integram a vigilância epidemiológica, por um período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 15 de dezembro de 2011, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de novembro de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:E42A66AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 112/2011, Processo n.º 03343/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de 01 (uma) mini van, com plataforma elevatória para cadeirantes, destinada as atividades do Depto de Assistência social. A abertura será dia 12 de dezembro de 2011, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de novembro de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:C34E1A08

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO N.º 0135/2011, PRESENCIAL, PROCESSO N.º 03755/2011, TIPO MENOR VALOR POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 0135/2011, Presencial, Processo n.º 03755/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de diversos livros de literatura infantil destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pelos Centros de Educação Infantil que integram a Secretaria Municipal de Educação. A abertura será dia 12 de Dezembro de 2011, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de novembro de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Neimar Alves dos Reis
Código Identificador:88971253

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIG. 011/2011

O Município de São Sebastião do Paraíso – MG, torna público para conhecimento dos interessados que será aberto, **a partir do dia 28 de novembro de 2011 das 11:00 horas até às 16:30 horas**, Inexigibilidade nº 011/2011 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas (Instituições Bancárias) para a prestação de serviços de recebimento de tributos municipais. Os interessados deverão dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha, São Sebastião do Paraíso - MG, telefone (35) 3539-7000 Ramal 7145, Gerência de Compras e Licitações, ou pelo site www.ssparaiso.mg.gov.br, onde estará a disposição de todos a íntegra do Edital de Credenciamento e poderão ser esclarecidas eventuais dúvidas. São Sebastião do Paraíso-MG, 18 de novembro de 2011.

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:7D18D788

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO145/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 145/2011, Presencial, Processo n.º 3907/2011, Registro de Preços n.º 074/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Fornecimento de passagens rodoviárias destinadas aos pacientes que realizam tratamento fora do domicilio, nas cidades de Ribeirão Preto e Passos, pelo período de 12 meses. . A abertura será dia 16 de Dezembro de 2011, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de novembro de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:3EE0C94E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 147/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 147/2011, Presencial, Processo nº 3939/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de diversos brinquedos e jogos pedagógicos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas nos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Educação, com entrega imediata. A abertura será dia 14 de Dezembro de 2010, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de Novembro de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:825AEB8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 144/2011, Presencial, Processo n.º 03874/2011, Registro de Preços n.º 073/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de circulação no estado de Minas Gerais, pelo período de 12 (doze) meses . A abertura será dia 12 de Dezembro de 2011, às 15:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de novembro de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:2F0A323D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 004/2011

A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 160/2011 Tomada de Preço 004/2011, para contratação de prestação de serviços obra civil de reforma e ampliação da Escola Municipal de São Bartolomeu, incluindo fornecimento dos materiais, conforme plantas de engenharia, sob regime de empreitada integral por preço global, da empresa:
CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, inscrição no CNPJ: 13.525.230/0001-16. Data da celebração do contrato: 24/11/2011. Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Valor total do contrato: R$ 107.608,64 (cento e sete mil seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:66A9E35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 07/2011

PROCESSO Nº 49/2011

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA torna público que às 10h00min do dia 14/12/2011, à Rua Araújo Ferreira, 15, em Silveirânia/MG, em seção pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 07/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, destinada à aquisição de Materiais de Construção para o Município de Silveirânia - MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Silveirânia. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 -1122 ou email: pmsilveirania@hotmail.com.

Silveirânia, 25 de novembro de 2011.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jonnefer Gonçalves Coelho
Código Identificador:46167845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PREGÃO 125_2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE PREGÃO Nº 00125/2011- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO - PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x MAXWELBER MASSAHUD E CIA LTDA com o valor total de R$ 38.440,00 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) - Data: 18 de novembro de 2011
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 18 de novembro de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 25 de novembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:6BE6C0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO 126_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 126_2011

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que tem por objeto a aquisição de herbicida para a manutenção da limpeza pública

No item 8.2- Documentos relativos à regularidade fiscal:

INCLUA-SE O ITEM 8.2.6-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Três Corações, 25 de novembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:0015FEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA 006_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNICA 006_2011

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de Publicidade:

No item 5 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

INCLUA-SE O ITEM 5.7- DOCUMENTO D-7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Três Corações, 25 de novembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:4535C7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA 007_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNICA 007_2011

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica, meio fio e calçadas em diversas vias urbanas

No item 5.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

INCLUA-SE O ITEM 5.1.4.2 -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Três Corações, 25 de novembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:883EA181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 091/2010 PREGÃO PRESENCIAL 038/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2010 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – Pregão Presencial 038/2011 – CONTRATADO: **ADELAIDE PEREIRA DE SOUZA.** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do contrato ora aditado para 31 de dezembro de 2011; Fica aditivado ao valor do contrato inicial, a importância total de R$ 10.800,00. Três Marias, 25 de novembro de 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:0501E7F8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 003/2011

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços N° 142/2011 referente à Tomada de Preços Nº 003/2011 – Contratante: PMTM-MG/Contratada: **CIRCULUNS ENGENHARIA LTDA** – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de vestiário com sanitários, conforme convênio SEGOV n° 02/2011, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Três Marias. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa vencedora, em rigorosa observância aos preceitos legais: **CIRCULUNS ENGENHARIA LTDA,** no Valor: R$ **R$** 217.996,58. Vigência: Será de 03(três) meses de acordo com o cronograma Físico Financeiro da obra, a partir da ordem de serviços, emitido pela SEMOBS. Publique-se. Três Marias, 25 novembro de 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:E89CA246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 148/2011 – PROCESSO Nº 2403/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Locação de Servidor em Datacenter. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas e 30 minutos do dia 08 de dezembro de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 25 DE NOVEMBRO 2011.***

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:F321F34E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 309, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

CONCEDE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Presidenta da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º São concedidos os títulos de Cidadania Honorária Tupaciguarense, aos Senhores:
I – Jaime Firmino Santos Júnior;
II – Valdomiro Gomes.

Art. 2º Os títulos serão entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 08 de novembro de 2011.

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:6989E762

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 310, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

CONCEDE A MEDALHA DA ORDEM DO MERITO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ÁS PESSOAS QUE ESPECIFICA.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Presidenta da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo do Município de Tupaciguara, na forma da Resolução nº 1.740/89 e alterações posteriores, às pessoas abaixo relacionadas:

1) Antônio Carlos Gomes
2) Edioberto José do Nascimento
3) Eduardo Ferreira de Araújo
4) Sargt° Eurípedes Gomes dos Santos
5) Elcio Divino Ribeiro Martins
6) José Cândido dos Santos
7) Liamar Ferreira de Lima Rocha
8) Marcelo Ribeiro Martins
9) Marilda Santana Prudente
10) Orbilon Geraldo da Silva
11) Rosa Amélia Colloca
12) Roselaine Aparecida Silva Pinhal
13) Sebastião Maximiano Ribeiro
14) Silvânia Fernandes Piqui
15) Simão Pedro Martins
16) Valdo Adalberto de Castro - Prof.
17) Vera Lúcia Barbaresco de Melo
18) Viniveo Ferreira da Costa

Art. 2º As despesas necessárias ao cumprimento desta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 08 de novembro de 2011.

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:D5A1F52B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 311, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Presidenta da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedida a **"Profª Andréa Salerno Miguel Sousa**" - Consultora Responsável pela formação dos Educadores do Programa Cultura Empreendedora nas Instituições de Ensino, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º O título será entregue pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de novembro de 2011.

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:515AA234

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 312, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO "ONÓRIO OLEGÁRIO OLIVEIRA" DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ÁS PESSOAS QUE ESPECIFICA.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Presidenta da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Desportivo "Onório Olegário Oliveira" do Município de Tupaciguara, na forma da Resolução nº 282/2010, às pessoas abaixo relacionadas:

1) - Ana Lúcia Machado Borges da Costa- Prof.
2) - André Modesto da Silva
3) - Cleonice Barbosa Almeida – Prof.
4) - Edmar Primo Ribeiro
5) - Elivan José de Oliveira
6) - Leonel Brizola de Carvalho
7) - Luiz Marques de Novais
8) - Manoel Carlos de Oliveira
9) - Márcio Antônio Gomes
10) - Paulo Victor e André

Art. 2º As despesas necessárias ao cumprimento desta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 22 de novembro de 2011.

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:F56B4FA0

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 2.718 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a apresentação de artistas locais nos shows musicais patrocinados e/ou apoiados pelo Município de Tupaciguara".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidenta da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os shows artísticos realizados no Município de Tupaciguara, por bandas, conjuntos, duplas, solos, oriundos de outros municípios, estados, países, contratados ou apoiados por meio de qualquer tipo de subvenção da Fazenda Pública Municipal, deverão ter a participação obrigatória, na abertura, intervalo ou fechamento dos respectivos shows, de artistas de bandas, conjuntos, duplas ou solos de Tupaciguara.

Art. 2º Os artistas que compõe as bandas, conjuntos, duplas e solos originários do Município de Tupaciguara, interessados em fazer parte deste projeto, deverão se cadastrar a fim de requerer espaço para a devida apresentação.

Art. 3º A escolha dos artistas locais será feita através da ordem cronológica de credenciamento, levando em conta, principalmente, o estilo musical do artista principal do evento, para que o artista local possua compatibilidade no estilo musical.

Art. 4º As empresas organizadoras dos eventos, apoiados ou subvencionados pelo Município, que não cumprirem o disposto expresso no artigo 1º desta Lei, deverão pagar multa, de forma a saldar financeiramente os artistas locais que seriam escolhidos através dos critérios do artigo 3º da presente Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições contrárias, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 16 de novembro de 2011.

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:D252979C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2010

Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a anulação do processo licitatório nº 061/2010, modalidade pregão presencial nº. 041/2010 cujo objeto é aquisição de pneus novos e de 1ª linha, câmaras de ar novas, protetores de pneus, destinados aos veículos da frota municipal conforme Termo de Referência, por vício de origem. Tupaciguara, 25 de Novembro de 2011.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A4201684

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 244 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

"Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no âmbito do Município de Tupaciguara e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no âmbito do Município de Tupaciguara.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 2º A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços é o documento fiscal hábil para registrar as operações relativas as prestações de serviços no âmbito municipal, devendo ser gerada e armazenada eletronicamente em sistema próprio do Município de Tupaciguara.

Seção II
Da Emissão da NFS-e

Art. 3º As empresas que exercem a atividade de prestação de serviços, de caráter eventual ou permanente, inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Tupaciguara, estão obrigados à emissão da NFS-e, sujeitas ao regime de apuração mensal do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza.

§ 1º. A emissão da NFS-e depende de cadastramento de Senha Eletrônica que deverá ser requerida junto ao Setor de Receitas – Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tupaciguara, mediante preenchimento do formulário e disponível no site do município, devendo ser apresentado o contrato social e suas alterações, se houveram ou registro de firma individual, CNPJ atualizado, e comparecer no Setor de Receitas levando consigo
os seguintes documentos:

a) O pedido de solicitação de acesso de emissão NFS-e deverá ser apresentado na Divisão de Receitas do Município de Tupaciguara, com toda documentação juntada, e protocolado no setor de Protocolo geral juntamente com procuração, e firma reconhecida, para retirada de senha.
b) Documento de identificação com foto da pessoa que for receber a senha com termo de responsabilidade.

§ 2º As Notas Fiscais de Serviços convencionais, ainda não utilizadas na data de deferimento para emissão da NFS-e, poderão caso seja necessário, serem utilizadas até o prazo de 10 (dez) dias, após este prazo deverão ser apresentadas no Setor de Receitas para cancelamentos.

§ 3º O prestador de serviço que se encontrar com pendência fiscal superior à 90 (noventa) dias, relativamente ao recolhimento do ISSQN, não será emitida a NFS-e.

§ 4º É vedado aos prestadores de serviços que emitam Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, a utilização de outras séries de notas fiscais de serviços, salvo em caso de Regime Especial, deferido a partir da regulamentação desta Lei Complementar.

§ 5º Ficam dispensados de emitir NFS-e:

I – os estabelecimentos bancários;
II – as sociedades uniprofissionais que recolherem o ISSQN/Fixo anual;
III – os profissionais autônomos;
IV – os estabelecimentos particulares de ensino que utilizarem carnês de pagamento de mensalidade;
V – os cartórios.

§ 6º Os Prestadores de Serviços que iniciarem suas atividades a partir da implantação da NFS-e, bem como aqueles que tiverem seus blocos de Notas Fiscais convencionais esgotados ou com o prazo de validade de uso vencido, ficam automaticamente obrigados a emissão da NFS-e, devendo ser apresentado a documentação para emissão de senha, conforme previsto no parágrafo 1º, alínea “a” e “b” deste artigo.

Art. 4º A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico do Município através do link Sistema Tributário Eletrônico – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Tupaciguara, mediante a utilização da Senha eletrônica.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3º Os tomadores que contratarem serviços de empresas do Município de Tupaciguara e estas emitirem a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devem confirmar a autenticidade da referida nota pelo endereço eletrônico do município de Tupaciguara, usando o código de verificação, devendo, em caso de falsidades ou inexatidão, comunicar o fato a Autoridade Fiscal deste Município.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Tupaciguara, atendendo peculiaridades de atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 5º No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma do Artigo 9º desta Lei Complementar.

Art. 6º O prestador de serviços poderá emitir RPS para cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão dos RPS emitidos.

Art. 7º O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

Art. 8º O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número 000001 (um).

Parágrafo único. Caso o estabelecimento tenha mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 9º O RPS, tratado nos Artigos 5º e 6º, deverá ser substituído por NFS-e até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao de sua emissão.

§ 1º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, podendo ser adiado para o próximo dia útil, caso vença em dia não-útil.

§ 2º A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços ao impedimento da emissão de novo RPS.

§ 3º A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não-emissão da nota fiscal eletrônica de serviço.

Art. 10. O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, sendo a primeira via do tomador dos serviços e a segunda via do prestador dos serviços devendo conter, obrigatoriamente, todos os elementos necessários para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e.

Parágrafo único. Havendo indício ou fundada suspeita de que o Recibo Provisório de Serviços – RPS, esteja impossibilitando a perfeita apuração da base de cálculo do ISSQN, ou do valor dos serviços prestados, o Setor de Receitas – Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Tupaciguara aplicará as sanções previstas na legislação em vigor.

Seção III
Do Documento de Arrecadação

Art. 11. O recolhimento do ISSQN, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput":

I - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Tupaciguara, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio do sistema orçamentário e financeiro (Nota de Empenho) dos governos federal, estadual e municipal;

II - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. (Simples Nacional), relativamente aos serviços prestados.

Seção IV
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 12. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, em se tratando de erros de dados cadastrais do tomador dos serviços, até 07 (sete) dias contados da data de sua emissão.

§ 1º Ocorrendo as hipóteses abaixo, antes de decorrido o prazo de 07 (sete) dias, a NFS-e, somente poderá ser cancelada, mediante processo administrativo e com declaração do tomador de serviços justificando o cancelamento, com firma reconhecida:

a) erro na descrição do valor dos serviços;
b) erro na base de cálculo do imposto;
c) erro na aplicação da alíquota para cálculo do ISSQN;
d) erro na descrição dos serviços prestados.

§ 2º Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo, ou após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, com a juntada de declaração do tomador dos serviços, ratificando o cancelamento do documento fiscal.

§ 3º A NFS-e que for cancelada aparecerá com o status “cancelado”, tanto para o prestador quanto para o tomador de serviços, que consultar o documento via sistema.

§ 4º Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudança de tomador de serviços

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 13. Todos contribuintes que optarem ou forem obrigados a emissão de NFS-e ficam dispensados da entrega do DAM, relativamente aos serviços prestados.

§ 1º O regime de estimativa continua, a critério do fisco municipal, aplicado aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e.

§ 2º. No caso do contribuinte lançado no regime de recolhimento do ISSQN por estimativa, optante ou não pelo Simples Nacional e emitindo NFS-e em valores superiores a base de cálculo estimada, deverá apurar a diferença do imposto, mensal, e recolher aos Cofres Públicos Municipais.

§ 3º As empresas que ainda emitirem Nota Fiscal de Serviços convencionais, até a data de opção da NFS-e ou da sua obrigatoriedade, deverão preencher o DAM, relativo a estas notas emitidas.

Art. 14. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Tupaciguara, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 15. Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixarem em seus estabelecimentos, em local visível ao público, a seguinte informação: “ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ OBRIGADO A EMITIR NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS”.

§ 1º A informação deverá ser afixada no estabelecimento e obedecerá ao modelo criado pelo Município.

§ 2º O não cumprimento ao “caput” sujeitará o infrator pagar a título de multa o valor de 03(três) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, aplicada em dobro a cada reincidência.

Art. 16. Os tomadores ou intermediadores de serviços são obrigados a informar através da Declaração Eletrônica de Serviços Tomados, todos os serviços tomados que sejam materializados em NFS-e, nota fiscal de serviços convencional, ou qualquer outro documento.

§ 1º A obrigação prevista no “caput” deste artigo deverá ser cumprida por meio de software disponibilizado na internet no endereço eletrônico do Município no link Sistema Tributário Eletrônico

§ 2º A declaração eletrônica de serviços tomados deverá ser enviada, até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente a ocorrência do fato gerador.

§ 3º O não envio da declaração eletrônica de serviços tomados ou intermediados, até a data constante no § anterior, implicará o pagamento de multa de 03(três) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, por cada declaração não enviada.

Art. 17. Os prestadores de serviços não emitente da NFS-e, sendo eles, estabelecimentos bancários, cartórios, e estabelecimentos de ensino, estão obrigados a informar até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao fato gerador do imposto, através da Declaração Eletrônica de Serviços Prestados a apuração mensal do ISSQN relativamente a todos os serviços prestados.

§ 1º A obrigação prevista no “caput” deste artigo deverá ser cumprida por meio de software disponibilizado na internet no endereço eletrônico do Município no link Sistema Tributário Eletrônico.

§ 2º O não envio da Declaração prevista no “caput’, implicará o pagamento de multa de 03(três) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município.

§ 3º A Secretaria de Administração e Finanças, atendendo peculiaridades do contribuinte, poderá temporariamente autorizar o recolhimento por meio de DAM convencional.

Art. 18. O Município de Tupaciguara baixará por decreto as regulamentações que forem necessárias para implantação da NFS-e.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 21 de novembro de 2011.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Kely Rozeti Oliveira
Código Identificador:F6AED4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao publico em geral, realização da sessão do **Pregão Presencial nº 31/2011**, cujo objeto é a aquisição de materiais para composição de kits escolares.

DATA DA APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 08/12/2011, às 08:00h.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: 08/12/2011, às 08:30h (logo após o credenciamento).
O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital, após aquisição, somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com. Ubaí/MG, 25 de novembro de 2011.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:E694036C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao publico em geral, realização da sessão do **Pregão Presencial nº 32/2011**, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e equipamentos para atender necessidades das secretarias.
DATA DA APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 08/12/2011, às 09:30h.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: 08/12/2011, às 10:00h (logo após o credenciamento).
O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital, após aquisição, somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com. Ubaí/MG, 25 de novembro de 2011.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:5B5D49ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa aos interessados e ao publico em geral, realização da sessão do **Pregão Presencial nº 33/2011**, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 09/12/2011, às 08:00h.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: 09/12/2011, às 08:30h (logo após o credenciamento).
O edital poderá ser retirado na Prefeitura municipal de Ubaí/MG, situada na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP 39320-000, no horário de 07:30 as 12:00 horas, com o custo de R$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos a cerca do edital, após aquisição, somente através do e-mail licitacaubaimg@gmail.com. Ubaí/MG, 25 de novembro de 2011.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:8B795DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2011

RESULTADO FINAL DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000118/2011

· **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**
· **FORMA DE APURAÇÃO: Menor Preço - Item**

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Processo Licitatório n° 000187/2011, Pregão Presencial nº 000118/2011, fica o objeto adjudicado à empresa abaixo especificada:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL MASSENSINI LTDA - ME					
0001	COLCHONETE EM EVA	300	UNID	15,70	4.710,00
0002	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA	120	UNID	35,90	4.308,00
0003	KIT PARA BADMINTON	40	UNID	117,00	4.680,00
Total do Fornecedor: 13.698,00					
Total Geral: 13.698,00					

COMERCIAL MASSENSINI LTDA - ME no valor de R$ 13.698,00

Vespasiano, 25 de novembro de 2011

CARLOS CÉSAR BORGES
Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:850CA856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato publicação convênio;

Termo de Convênio nº. 001/2011 para cooperação mútua que entre si celebram o município de Virgem da Lapa e o Movimento Pró-Escola Família Agrícola no Vale do Jequitinha, objetivando atender demandas da educação básica através da Escola Família Agrícola mantida pela instituição no município de Virgem da Lapa. Valor total: R$ 47.000,00, sendo R$ 36.000,00 da Concedente e R$ 11.000,00 em contrapartida da Convenente.Assinatura: 26/07/2011.

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:810F7A99

